



CNPJ: 10.013.459/0001-83 – Emitido: 23/06/2008  
OSCIP: 08071.023107/2009-41 – Emitido: 23/12/2009  
CRCE: 0393/2018 – Emitido: 19/12/2018  
CENTS: Emitido: 30/01/2019 - Prefeitura de São Paulo  
Ponto de Cultura: Emitido – Ministério da Cultura 28/12/2018  
COMAS/SP – nº 1648/2019  
Certificado de Credenciamento SMADS/SP nº 26.607  
CEBAS: PORTARIA Nº 131-20/10/21 (art. 2º, item 21)  
DOU de 21/10/2021 - Processo nº 235874.0028303/2021  
CMDCA nº 2616/2022  
Utilidade Pública Estadual – Projeto de Lei nº 294/2021

## PLANO DE TRABALHO

### 1. Identificação da Organização da Sociedade Civil (OSC)

#### 1. Dados da pessoa jurídica mantenedora

Nome: Casarão Brasil – Associação LGBTI  
CNPJ: 10.013.459/0001-83  
Endereço: Rua Coronel Xavier de Toledo, nº 210, cj. 111, República, São Paulo, SP  
CEP: 01048-000  
Município: São Paulo  
Telefones: 11 99463-0537  
E-mail institucional: [casaraobrasil.projetos@gmail.com](mailto:casaraobrasil.projetos@gmail.com) / [contato@casaraobrasil.org.br](mailto:contato@casaraobrasil.org.br)  
DRADS de Referência: DRADS – Capital, São Paulo - Rua Boa Vista, 170, 2º andar – Centro Histórico

#### 2. Identificação do responsável legal pela OSC

Nome: Rogério de Oliveira  
RG: 35.232.869-1  
CPF: 297.767.138-23  
Formação: Superior completo - Administração  
Endereço: Rua Narcisa Amália, nº 73, Limão, São Paulo, SP  
Município: São Paulo  
Telefones: 11 99463-0537  
E-mail pessoal: [rogeradm3@gmail.com](mailto:rogeradm3@gmail.com)  
E-mail institucional: [presidencia@casaraobrasil.org.br](mailto:presidencia@casaraobrasil.org.br)

#### 3. Identificação do responsável técnico pelo serviço a ser qualificado

Nome: Rogério de Oliveira  
RG: 35.232.869-1  
CPF: 297.767.138-23  
Formação: Superior completo - Administração





CNPJ: 10.013.459/0001-83 – Emitido: 23/06/2008  
OSCIP: 08071.023107/2009-41 – Emitido: 23/12/2009  
CRCE: 0393/2018 – Emitido: 19/12/2018  
CENTS: Emitido: 30/01/2019 - Prefeitura de São Paulo  
Ponto de Cultura: Emitido – Ministério da Cultura 28/12/2018  
COMAS/SP – nº 1648/2019  
Certificado de Credenciamento SMADS/SP nº 26.607  
CEBAS: PORTARIA Nº 131-20/10/21 (art. 2º, item 21)  
DOU de 21/10/2021 - Processo nº 235874.0028303/2021  
CMDCA nº 2616/2022  
Utilidade Pública Estadual – Projeto de Lei nº 294/2021

Endereço: Rua Narcisa Amália, nº 73, Limão, São Paulo, SP  
Município: São Paulo  
Telefones: 11 99463-0537  
E-mail pessoal: rogeradm3@gmail.com  
E-mail institucional: presidencia@casaraobrasil.org.br

## 2. Apresentação da OSC

O Casarão Brasil – Associação LGBTI é uma Organização da Sociedade Civil (OSC) que utiliza seu espaço como forma de inclusão social. Temos como principal objetivo atuar em prol da comunidade de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, intersexuais. Atuamos como incubadora de projetos sociais e executamos ações de Direitos Humanos, Cultura e Saúde para a população LGBTI. O Casarão luta contra todo tipo de preconceito e discriminação, principalmente violência de gênero contra a população LGBTI+, buscando sempre promover a defesa dos Direitos Humanos. O Casarão Brasil – Associação LGBTI, nestes 14 anos de existência, têm realizado diversas exposições, seminários, workshops, roda de conversa, eventos para autoestima de mulheres travestis e transexuais, ações para idosos, pessoas com deficiências, refugiados, negros, imigrantes, adolescentes e população em situação de rua. Realizamos atendimento jurídico, psicológico e assistencial. Ações e eventos realizados em espaços públicos, ocupamos hoje espaços como: Estação Cultura, Biblioteca Mario de Andrade, Biblioteca de São Paulo, Largo do Arouche, dentre outros espaços públicos. Em conformidade com a Resolução 27 CNAS de 19 de setembro de 2011 em seu Artigo 2º e suas tipificações, nossa entidade realiza atividades de assessoramento e de defesa e garantia de direitos, atuando de forma continuada, permanente e planejada no território.

### 2.1 Experiência prévia

#### Política de Assistência Social

- Executa o serviço Centro de Acolhida às pessoas em situação de rua, na modalidade centro de acolhida especial para mulheres, preferencialmente pessoas transexuais, em parceria com a Prefeitura Municipal de São Paulo, desde fevereiro/2021 até o presente momento, com repasse de recursos





CNPJ: 10.013.459/0001-83 – Emitido: 23/06/2008  
OSCIPI: 08071.023107/2009-41 – Emitido: 23/12/2009  
CRCE: 0393/2018 – Emitido: 19/12/2018  
CENTS: Emitido: 30/01/2019 - Prefeitura de São Paulo  
Ponto de Cultura: Emitido – Ministério da Cultura 28/12/2018  
COMAS/SP – nº 1648/2019  
Certificado de Credenciamento SMADS/SP nº 26.607  
CEBAS: PORTARIA Nº 131-20/10/21 (art. 2º, item 21)  
DOU de 21/10/2021 - Processo nº 235874.0028303/2021  
CMDCA nº 2616/2022  
Utilidade Pública Estadual – Projeto de Lei nº 294/2021

financeiros provenientes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

- Executa o termo de cooperação com a Organização Internacional para a Migrações (OIM), organização integrante do sistema das nações unidas, desde novembro/2022;
- Executa o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, em parceria com a Prefeitura Municipal de São Paulo, desde novembro/2022 até o presente momento, com repasse de recursos financeiros da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- Executa ações de defesa e garantia direitos por meio da oferta de um programa de atendimento em gratuidade, com recursos próprios, para a população LGBTI+ com atendimento com os seguintes profissionais: psicólogo, assistente social e pedagoga.

#### Política de Saúde

- Executa o projeto “Viva Condessa – Rainha da Noite Paulistana” que distribui insumos de prevenção contra as IST’s/AIDS, desenvolve diálogos multisetoriais e propõe redução de danos para as(os) profissionais do sexo que territorializam regiões - chave do município paulista, desde 2019 até o presente momento, com repasse de recursos da Secretaria Municipal de Saúde.

#### Política LGBTI+

- Executa o Centro de Cidadania LGBTI+ Oeste, Programa Transcidadania, no período de 2020 até o momento atual, com repasse de recursos financeiros da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Cidadania.

## 2.2. Atuação junto com a rede





CNPJ: 10.013.459/0001-83 – Emitido: 23/06/2008  
OSCIP: 08071.023107/2009-41 – Emitido: 23/12/2009  
CRCE: 0393/2018 – Emitido: 19/12/2018  
CENTS: Emitido: 30/01/2019 - Prefeitura de São Paulo  
Ponto de Cultura: Emitido – Ministério da Cultura 28/12/2018  
COMAS/SP – nº 1648/2019  
Certificado de Credenciamento SMADS/SP nº 26.607  
CEBAS: PORTARIA Nº 131-20/10/21 (art. 2º, item 21)  
DOU de 21/10/2021 - Processo nº 235874.0028303/2021  
CMDCA nº 2616/2022  
Utilidade Pública Estadual – Projeto de Lei nº 294/2021

Atualmente o Casarão Brasil atua em âmbito municipal com a rede socioassistencial, com ênfase na Proteção Social Especial de Alta Complexidade; com a rede dos direitos da criança e do adolescente; com a rede de cultura e de cidadania, com a rede de saúde e na defesa e garantia de direitos, tendo como especificidade os direitos da população LGBTI+.

Dessa forma, o Casarão Brasil – Associação LGBTI+ mantém articulação em rede com diversos segmentos na região metropolitana de São Paulo e projetos sociais, se fazendo presente nos diversos fóruns, entidades sociais, reuniões, diretorias de ensino das Escolas, Unidade Básica de Saúde, Hospitais Públicos Municipais e Estaduais, Conselho Tutelar, Poder Judiciário, Centro de Referência e Drogadição, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), entre outros.

### 2.3. Relevância pública e social

O Casarão Brasil – Associação LGBTI+ se tornou uma organização de relevância pública e social devido à importância e qualidade dos serviços prestados em parceria com o município de São Paulo nas áreas da infância e juventude, da cultura, da saúde, da assistência social e na defesa e garantia de direitos, tendo como foco o atendimento à população LGBTI+ em suas especificidades.

### 2.4. Capacidade técnica operacional

O Casarão Brasil tem capacidade técnica operacional para o executar o serviço de acolhimento terapêutico residencial em Casas Terapêuticas, tendo como público-alvo mulheres e pessoas LGBTI+, pois tem expertise para o atendimento das vulnerabilidades e das situações de risco social e pessoal envolvendo esta população, capacidade de gestão de serviços de proteção social de alta complexidade,





CNPJ: 10.013.459/0001-83 – Emitido: 23/06/2008  
OSCIPI: 08071.023107/2009-41 – Emitido: 23/12/2009  
CRCE: 0393/2018 – Emitido: 19/12/2018  
CENTS: Emitido: 30/01/2019 - Prefeitura de São Paulo  
Ponto de Cultura: Emitido – Ministério da Cultura 28/12/2018  
COMAS/SP – nº 1648/2019  
Certificado de Credenciamento SMADS/SP nº 26.607  
CEBAS: PORTARIA Nº 131-20/10/21 (art. 2º, item 21)  
DOU de 21/10/2021 - Processo nº 235874.0028303/2021  
CMDCA nº 2616/2022  
Utilidade Pública Estadual – Projeto de Lei nº 294/2021

disponibilidade e agilidade em implantar novos serviços com a contratação de equipe técnica qualificada, locação de espaço físico entre outros requisitos que se faz necessário na relação entre OSC e Poder Público, bem como, capacidade de prestação de contas dos recursos recebidos.

### 3. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado

A caracterização socioeconômica, da região onde o serviço será implantado, refere-se a território de fácil acesso aos serviços essenciais (Unidade Básica de Saúde, CAPS, CRAS, CREAS, Transporte Público, Supermercado, Farmácia), dentre outras estruturas necessárias para efetivação do trabalho de construção da autonomia da pessoa acolhida. Portanto, o serviço encontrar-se-á localizado em área residencial em bairros distantes de cenas abertas de uso de drogas.

Dentre as 04 (quatro) unidades, 03 (três) são unidades residenciais e 01 (uma) unidade administrativa. Estas deverão se localizar no mesmo território, o mais próximo entre si. A equipe técnica realizará atendimento e intervenções na unidade administrativa do serviço, com exceção da unidade residencial ACOLHER que por sua característica necessita de uma sala específica para a realização de atendimento psicológico, social entre outras intervenções pontuais. Ressalta-se que os atendimentos e intervenções da equipe técnica têm como objetivo manter a privacidade e o sigilo profissional, tendo em vista trabalhar a conceituação e a constituição de lar e a desinstitucionalização das pessoas acolhidas bem como na perspectiva de conduzi-las na busca pela sua autonomia.

#### 3.1. Caracterização das vulnerabilidades sociais do território, considerando o público a ser atendido e justificativa da realidade a ser transformada.





CNPJ: 10.013.459/0001-83 – Emitido: 23/06/2008  
 OSCIP: 08071.023107/2009-41 – Emitido: 23/12/2009  
 CRCE: 0393/2018 – Emitido: 19/12/2018  
 CENTS: Emitido: 30/01/2019 - Prefeitura de São Paulo  
 Ponto de Cultura: Emitido – Ministério da Cultura 28/12/2018  
 COMAS/SP – nº 1648/2019  
 Certificado de Credenciamento SMADS/SP nº 26.607  
 CEBAS: PORTARIA Nº 131-20/10/21 (art. 2º, item 21)  
 DOU de 21/10/2021 - Processo nº 235874.0028303/2021  
 CMDCA nº 2616/2022  
 Utilidade Pública Estadual – Projeto de Lei nº 294/2021

O município de São Paulo com 45,14 milhões habitantes (fonte: SEAD/GOV – 2022), apresenta entre suas principais situações de vulnerabilidade social o alto índice de pessoas em situação de rua e de pessoas com problemas relacionados ao uso de drogas, mais especificamente pessoas com dependência química em situação de rua.

Ao considerarmos a dinâmica populacional da região metropolitana de São Paulo, é importante ressaltar que os dados da população em situação de rua da cidade de São Paulo têm um impacto direto nos municípios da região, por isso, é relevante atentarmos para os dados do censo da população em situação de rua do município de São Paulo.

O Censo da população em situação de rua do município de São Paulo demonstra que houve um aumento expressivo do percentual de pessoas em situação de rua desde o levantamento realizado no intervalo entre os anos 2000/2021:

| Ano  | Vivendo na rua | Pessoas acolhidas | Em situação de rua |
|------|----------------|-------------------|--------------------|
| 2000 | 5013           | 3693              | 8706               |
| 2009 | 6587           | 7079              | 13666              |
| 2011 | 6765           | 7713              | 14478              |
| 2015 | 7335           | 8570              | 15905              |
| 2019 | 12651          | 11693             | 24344              |
| 2021 | 19209          | 12675             | 31.884             |

Na cidade de São Paulo destaca-se na pesquisa realizada pela Qualytest Inteligência em Pesquisa – Pesquisa Censitária da População em Situação de Rua realizada no ano 2019, os principais motivos que levaram as pessoas em situação de rua: os conflitos familiares (34,7%), a dependência de álcool e outras drogas (29,5%) e a perda de trabalho/renda (28,4%).

Em maio de 2022, o IBGE incluiu a população LGBTQIA+ em seu censo de saúde, identificando, desta forma, uma estimativa de 2,9 milhões de pessoas se dizem gays, lésbicas ou bissexuais, o que representa 1,8% da população. Entre os mais jovens, esse percentual é maior. A responsável pela pesquisa reconhece que pode haver uma subnotificação nesses números, já que 3,6 milhões de pessoas preferiram não responder e 1,7 milhão disseram não saber qual é a sua orientação sexual. (Fonte:





CNPJ: 10.013.459/0001-83 – Emitido: 23/06/2008  
OSCIP: 08071.023107/2009-41 – Emitido: 23/12/2009  
CRCE: 0393/2018 – Emitido: 19/12/2018  
CENTS: Emitido: 30/01/2019 - Prefeitura de São Paulo  
Ponto de Cultura: Emitido – Ministério da Cultura 28/12/2018  
COMAS/SP – nº 1648/2019  
Certificado de Credenciamento SMADS/SP nº 26.607  
CEBAS: PORTARIA Nº 131-20/10/21 (art. 2º, item 21)  
DOU de 21/10/2021 - Processo nº 235874.0028303/2021  
CMDCA nº 2616/2022  
Utilidade Pública Estadual – Projeto de Lei nº 294/2021

<https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2022/05/25/ibge-divulga-primeiro-levantamento-sobre-homossexuais-e-bissexuais-no-brasil.ghtml>)

No Brasil, não há pesquisa semelhante ao alcance do Censo IBGE que cubra as necessidades de monitoramento da comunidade LGBTQI+. Não existe, em nosso momento, uma coleta fidedigna de dados sobre essa população, suas vulnerabilidades e desafios na prática. A Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos (ABGLT), levantou, em uma estimativa, mais de 20 milhões de pessoas homossexuais e bissexuais no Brasil – número totalmente díspar do que foi levantado na Pesquisa Nacional de Saúde, em 2022.

Assim, na ausência de dados oficiais sobre o quantitativo e qualitativo da comunidade LGBTQI+ pelo IBGE, os números da ABGLT foram usados como referência por muitos anos em debates para a formulação de políticas públicas, projetos de leis e até decisões judiciais.

No que tange à população transexual, parcela da comunidade LGBTI+ ainda mais marginalizada e invisibilizada, os dados obtidos são: de janeiro a junho de 2022, o Brasil registrou 135 mortes de pessoas LGBTI+. Os dados foram coletados em jornais e portais digitais. No mesmo período de 2021, foram registradas 168 mortes, apresentando uma queda de 20%, em comparação. Segundo o levantamento, no 1º semestre de 2022, 63 gays e 58 mulheres trans ou travestis foram mortos. Bissexuais registram 3 óbitos, lésbicas 2 mortes e homem trans 1.

### mortes de pessoas LGBTQIA+

de janeiro a junho de 2022

| Orientação sexual: ▼ | Quantidade de mortes: |
|----------------------|-----------------------|
| Bissexual            | 3                     |
| Gays                 | 63                    |
| Homem Trans          | 1                     |

Considerando a população em vulnerabilidade social e situação de rua, segundo o Observatório Brasileiro de Políticas Públicas com a População em Situação de Rua da





CNPJ: 10.013.459/0001-83 – Emitido: 23/06/2008  
OSCIP: 08071.023107/2009-41 – Emitido: 23/12/2009  
CRCE: 0393/2018 – Emitido: 19/12/2018  
CENTS: Emitido: 30/01/2019 - Prefeitura de São Paulo  
Ponto de Cultura: Emitido – Ministério da Cultura 28/12/2018  
COMAS/SP – nº 1648/2019  
Certificado de Credenciamento SMADS/SP nº 26.607  
CEBAS: PORTARIA Nº 131-20/10/21 (art. 2º, item 21)  
DOU de 21/10/2021 - Processo nº 235874.0028303/2021  
CMDCA nº 2616/2022  
Utilidade Pública Estadual – Projeto de Lei nº 294/2021

UFMG, São Paulo tinha 75,8 mil famílias em situação de rua cadastradas para receber benefícios sociais do governo federal em 2019. Esse número subiu para 85,9 mil em setembro de 2022. Nos cálculos do observatório da UFMG, o estado de São Paulo concentra quatro em cada dez das 213,3 mil pessoas em situação de rua no país que atualmente fazem parte do CadÚnico. Só na cidade de São Paulo são 48,6 mil pessoas cadastradas, registrando alta de cerca de 10% em relação aos 44,3 mil de 2019. Importante citar que muitas dessas pessoas são da população LGBTI+.

#### Perfil das pessoas em situação de rua no Brasil

- 68% são negras (pretos e pardos);
- 87% do sexo masculino;
- 87% encontram-se na faixa etária de 18 a 59 anos;
- 3% são crianças e adolescentes (0 a 17 anos);
- 10% são idosos;
- 47% têm o ensino fundamental incompleto;
- 17% possuem o ensino médio completo;
- 11% não sabem ler e escrever.

No que tange, a dependência química, podemos destacar importante relatório do Levantamento de Cenas de Uso em Capitais (Lecuca), que é realizado por pesquisadores/as da Unidade de Pesquisa de Álcool e Drogas (Uniad), da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp).

Desde 2016, este trabalho vem se tornando peça-chave tanto para a gestão pública quanto para os serviços de saúde e assistência que atuam na cena de uso de álcool e drogas com informações epidemiológicas essenciais visando o planejamento, aprimoramento e elaboração de políticas públicas. Naquele ano, e desde então, a compreensão do perfil da população que reside na maior cena de uso do país (Cracolândia) tem sido fundamental para o planejamento de ações e serviços nas áreas da saúde, assistência social, segurança pública, moradia, trabalho e renda em São Paulo.







CNPJ: 10.013.459/0001-83 – Emitido: 23/06/2008  
OSCIP: 08071.023107/2009-41 – Emitido: 23/12/2009  
CRCE: 0393/2018 – Emitido: 19/12/2018  
CENTS: Emitido: 30/01/2019 - Prefeitura de São Paulo  
Ponto de Cultura: Emitido – Ministério da Cultura 28/12/2018  
COMAS/SP – nº 1648/2019  
Certificado de Credenciamento SMADS/SP nº 26.607  
CEBAS: PORTARIA Nº 131-20/10/21 (art. 2º, item 21)  
DOU de 21/10/2021 - Processo nº 235874.0028303/2021  
CMDCA nº 2616/2022  
Utilidade Pública Estadual – Projeto de Lei nº 294/2021

Os resultados de São Paulo são provenientes da coleta de dados realizada em junho de 2021 com atualizações dos resultados dimensionais em abril de 2022, considerando as movimentações da população no território – e incorporam as comparações da série histórica desde 2016.

A coleta principal de São Paulo ocorreu antes da realocação do fluxo para a Praça Princesa Isabel e acompanhou esse processo monitorando a ocupação total do local e posterior dispersão. O influxo de novos/as frequentadores/as em 2021 foi o menor da série histórica (20,2% de novos/as frequentadores/as), porém, apresentou um aumento na prevalência de frequentadores/as antigos/as (57,4% há pelo menos cinco anos, 39,2% estão na cena há 10 anos ou mais) e aumento de respondentes em situação de rua (66,3%), enquanto 41% referem não possuir rede de suporte. Desses, 40% contam apenas com os profissionais dos serviços na região.

Em São Paulo, também se observou uma diminuição da proporção de frequentadores/as sem nenhuma atividade remunerada (68,7%), e metade desses pratica atividades de reciclagem (52,3%). Houve uma diminuição da proporção de mulheres e trans no território, bem como baixa no nível educacional dos/as frequentadores/as quando comparado às demais edições do estudo.

Estratégias de prevenção primária, que inibem o uso precoce de substâncias, especialmente do álcool, que predispõe o desencadeamento de transtornos aditivos e de prevenção secundária, promovendo a detecção do uso abusivo e intervenção precoce, são prioritárias para reduzir o influxo em cenas de uso, de acordo com o relatório. Também é fundamental o aumento da disponibilidade de serviços que ofereçam tratamentos com evidência de eficácia fora das cenas de uso e que sejam compatíveis com o perfil dos indivíduos em maior risco. O aprimoramento das políticas públicas de prevenção ambiental ao uso de drogas e de amparo social, com retaguarda para o manejo de casos nas famílias, combinado ao maior acesso a serviços que ofereçam intervenção precoce e tratamentos efetivos, diminuiria o influxo nas cenas de uso.





CNPJ: 10.013.459/0001-83 – Emitido: 23/06/2008  
OSCIP: 08071.023107/2009-41 – Emitido: 23/12/2009  
CRCE: 0393/2018 – Emitido: 19/12/2018  
CENTS: Emitido: 30/01/2019 - Prefeitura de São Paulo  
Ponto de Cultura: Emitido – Ministério da Cultura 28/12/2018  
COMAS/SP – nº 1648/2019  
Certificado de Credenciamento SMADS/SP nº 26.607  
CEBAS: PORTARIA Nº 131-20/10/21 (art. 2º, item 21)  
DOU de 21/10/2021 - Processo nº 235874.0028303/2021  
CMDCA nº 2616/2022  
Utilidade Pública Estadual – Projeto de Lei nº 294/2021

Infelizmente, devemos citar que a população LGBTQIA+, também tem grande parte de seus dados e levantamentos ausentes ou invisibilizados, em um contexto histórico de preconceito e descaso.

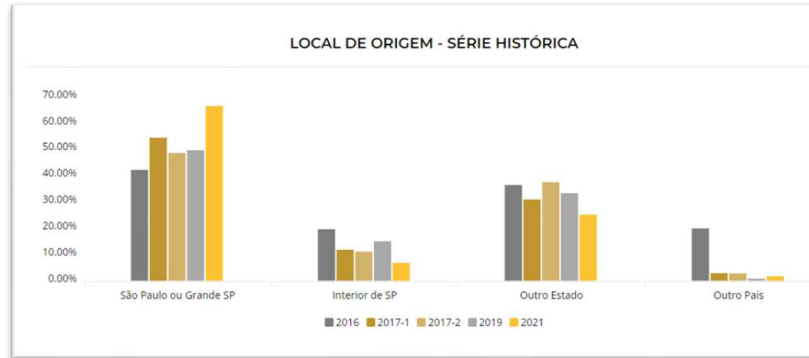
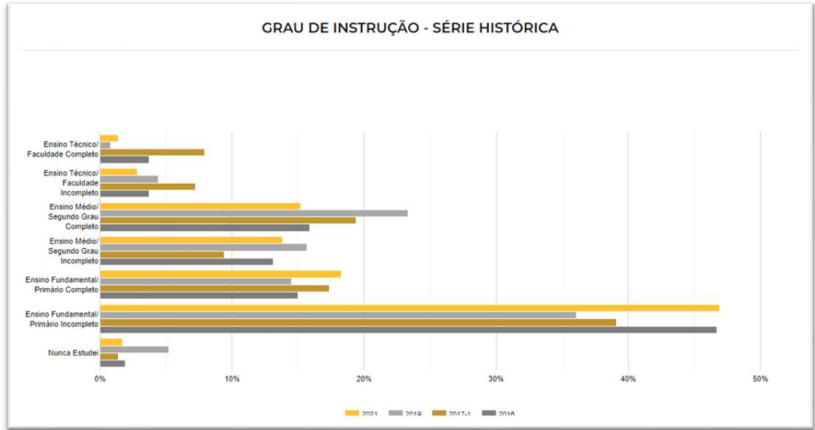
Abaixo, destacamos os dados, referentes também à população LGBTI+ e trans do Município paulista, levantados pelo relatório LELUCA:





CNPJ: 10.013.459/0001-83 – Emitido: 23/06/2008  
 OSCIP: 08071.023107/2009-41 – Emitido: 23/12/2009  
 CRCE: 0393/2018 – Emitido: 19/12/2018  
 CENTS: Emitido: 30/01/2019 - Prefeitura de São Paulo  
 Ponto de Cultura: Emitido – Ministério da Cultura 28/12/2018  
 COMAS/SP – nº 1648/2019  
 Certificado de Credenciamento SMADS/SP nº 26.607  
 CEBAS: PORTARIA Nº 131-20/10/21 (art. 2º, item 21)  
 DOU de 21/10/2021 - Processo nº 235874.0028303/2021  
 CMDCA nº 2616/2022  
 Utilidade Pública Estadual – Projeto de Lei nº 294/2021

Dados ref. ao grau de instrução das pessoas em situação de rua e frequentadores da “Cracolândia”

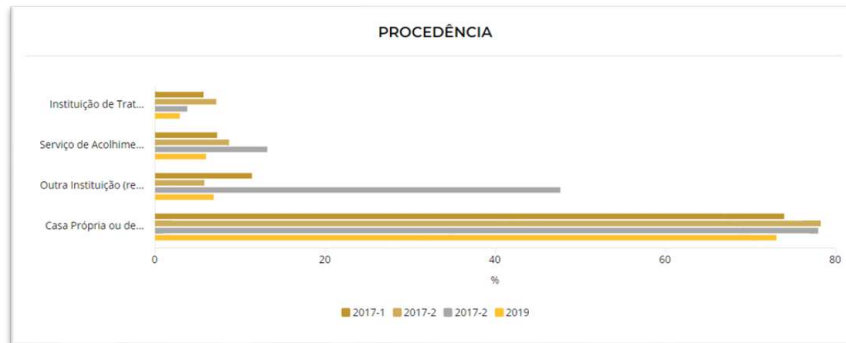


Dados ref. ao local de origem dos frequentadores da região conhecida como “Cracolândia”, em São Paulo. Esses dados corroboram os obtidos junto ao equipamento que mantemos a gestão desde 2020, o Centro de Cidadania LGBTI Cláudia Wonder – Oeste, onde podemos observar a procedência das(dos) assistidas(os): região norte e nordeste principalmente, e um crescente número de refugiados e imigrantes (Venezuela, Colômbia, Bolívia, Argentina, Tunísia e Marrocos).

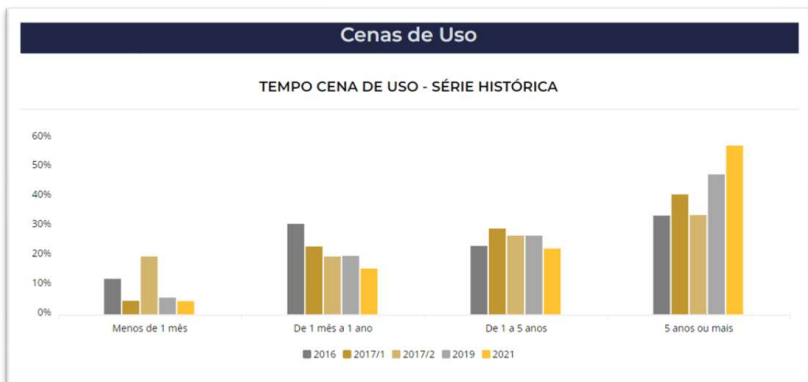




CNPJ: 10.013.459/0001-83 – Emitido: 23/06/2008  
 OSCIP: 08071.023107/2009-41 – Emitido: 23/12/2009  
 CRCE: 0393/2018 – Emitido: 19/12/2018  
 CENTS: Emitido: 30/01/2019 - Prefeitura de São Paulo  
 Ponto de Cultura: Emitido – Ministério da Cultura 28/12/2018  
 COMAS/SP – nº 1648/2019  
 Certificado de Credenciamento SMADS/SP nº 26.607  
 CEBAS: PORTARIA Nº 131-20/10/21 (art. 2º, item 21)  
 DOU de 21/10/2021 - Processo nº 235874.0028303/2021  
 CMDCA nº 2616/2022  
 Utilidade Pública Estadual – Projeto de Lei nº 294/2021

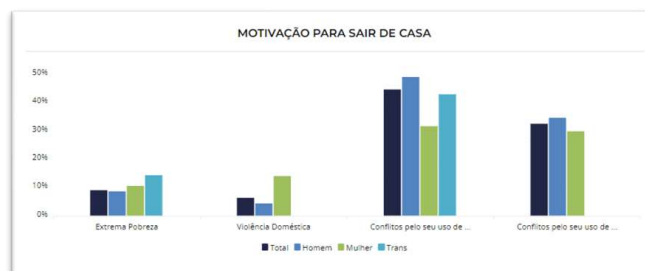
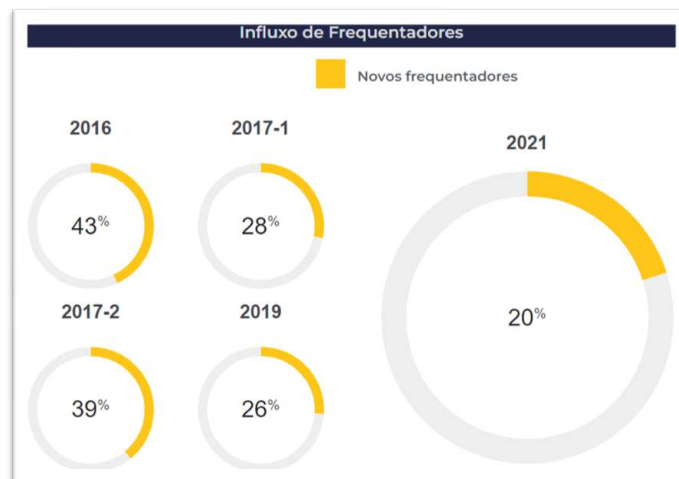
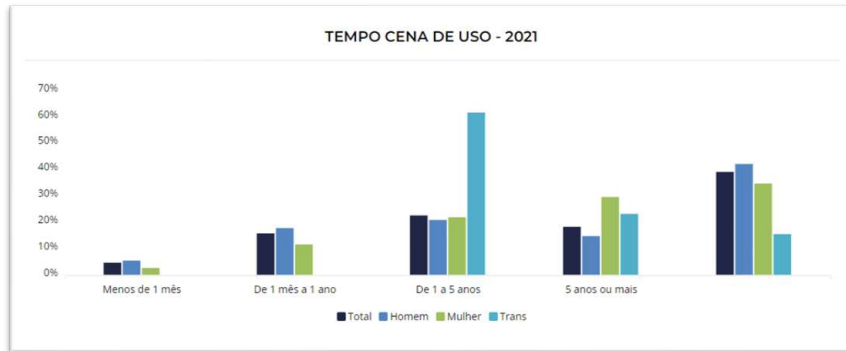


Dados ref. às informações obtidas quanto às atividades remuneradas exercidas ou não pelas pessoas em situação de rua e frequentadores da "Cracolândia". Estes dados também se aproximam aos obtidos juntos as(os) beneficiárias(os) do Centro de Cidadania LGBTI Cláudia Wonder e CAE Casarão Brasil. A população LGBTI+, especificamente mulheres e homens trans são as(os) que menos exercem atividades remuneradas, adotando práticas de obtenção de renda como profissionais do sexo.





CNPJ: 10.013.459/0001-83 – Emitido: 23/06/2008  
 OSCIP: 08071.023107/2009-41 – Emitido: 23/12/2009  
 CRCE: 0393/2018 – Emitido: 19/12/2018  
 CENTS: Emitido: 30/01/2019 - Prefeitura de São Paulo  
 Ponto de Cultura: Emitido – Ministério da Cultura 28/12/2018  
 COMAS/SP – nº 1648/2019  
 Certificado de Credenciamento SMADS/SP nº 26.607  
 CEBAS: PORTARIA Nº 131-20/10/21 (art. 2º, item 21)  
 DOU de 21/10/2021 - Processo nº 235874.0028303/2021  
 CMDCA nº 2616/2022  
 Utilidade Pública Estadual – Projeto de Lei nº 294/2021



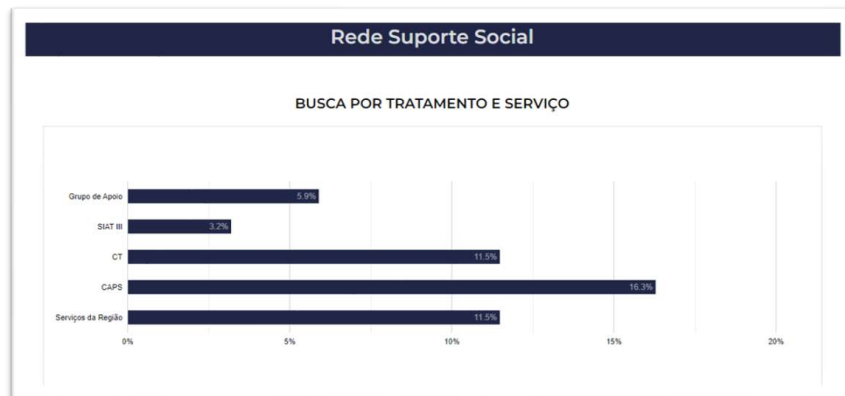
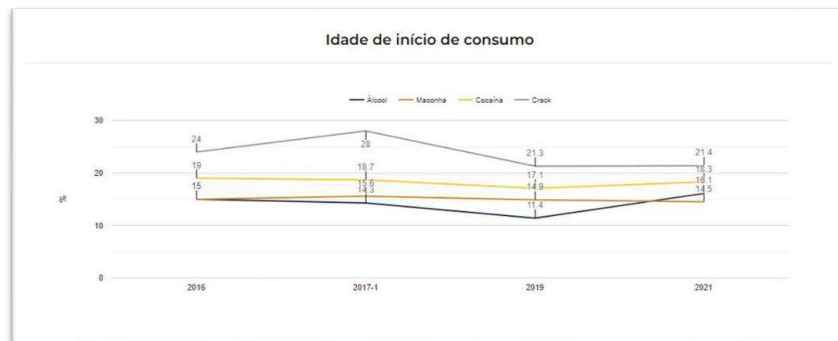
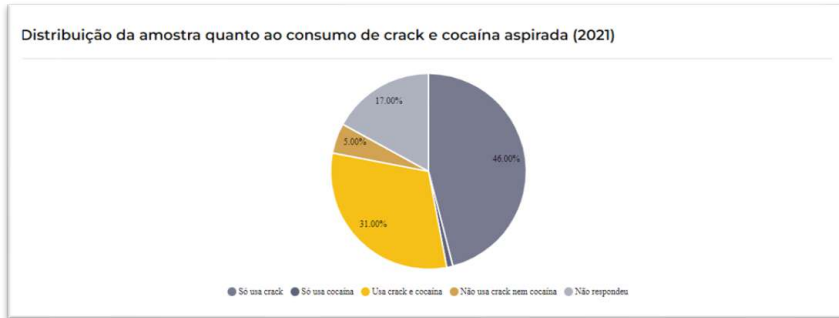


CNPJ: 10.013.459/0001-83 – Emitido: 23/06/2008  
 OSCIP: 08071.023107/2009-41 – Emitido: 23/12/2009  
 CRCE: 0393/2018 – Emitido: 19/12/2018  
 CENTS: Emitido: 30/01/2019 - Prefeitura de São Paulo  
 Ponto de Cultura: Emitido – Ministério da Cultura 28/12/2018  
 COMAS/SP – nº 1648/2019  
 Certificado de Credenciamento SMADS/SP nº 26.607  
 CEBAS: PORTARIA Nº 131-20/10/21 (art. 2º, item 21)  
 DOU de 21/10/2021 - Processo nº 235874.0028303/2021  
 CMDCA nº 2616/2022  
 Utilidade Pública Estadual – Projeto de Lei nº 294/2021



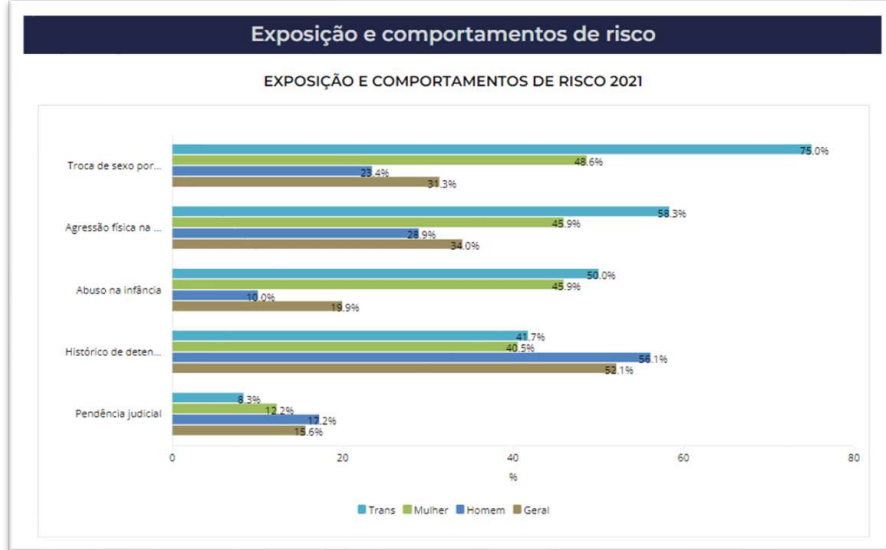


CNPJ: 10.013.459/0001-83 – Emitido: 23/06/2008  
 OSCIP: 08071.023107/2009-41 – Emitido: 23/12/2009  
 CRCE: 0393/2018 – Emitido: 19/12/2018  
 CENTS: Emitido: 30/01/2019 - Prefeitura de São Paulo  
 Ponto de Cultura: Emitido – Ministério da Cultura 28/12/2018  
 COMAS/SP – nº 1648/2019  
 Certificado de Credenciamento SMADS/SP nº 26.607  
 CEBAS: PORTARIA Nº 131-20/10/21 (art. 2º, item 21)  
 DOU de 21/10/2021 - Processo nº 235874.0028303/2021  
 CMDCA nº 2616/2022  
 Utilidade Pública Estadual – Projeto de Lei nº 294/2021





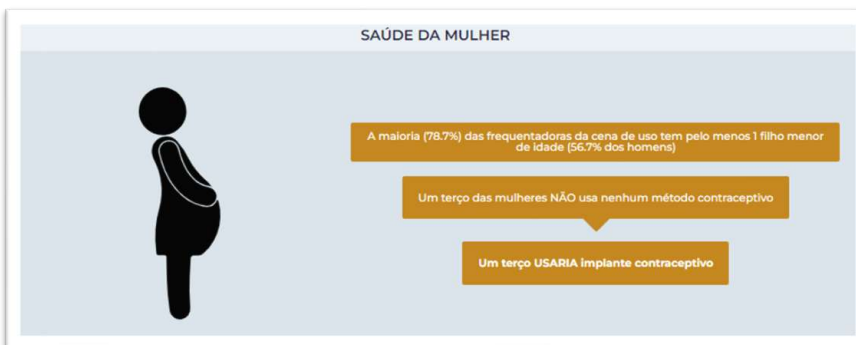
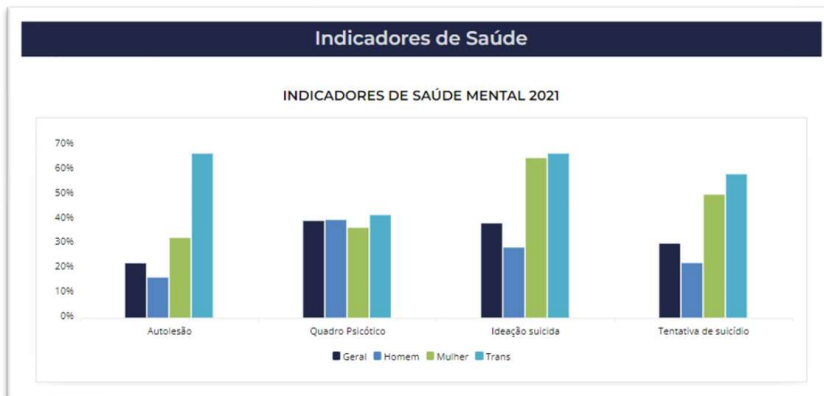
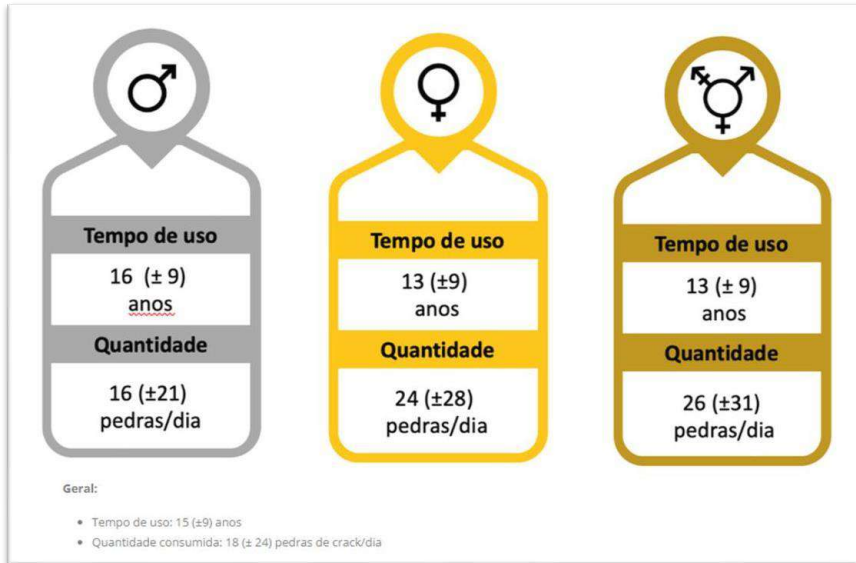
CNPJ: 10.013.459/0001-83 – Emitido: 23/06/2008  
 OSCIP: 08071.023107/2009-41 – Emitido: 23/12/2009  
 CRCE: 0393/2018 – Emitido: 19/12/2018  
 CENTS: Emitido: 30/01/2019 - Prefeitura de São Paulo  
 Ponto de Cultura: Emitido – Ministério da Cultura 28/12/2018  
 COMAS/SP – nº 1648/2019  
 Certificado de Credenciamento SMADS/SP nº 26.607  
 CEBAS: PORTARIA Nº 131-20/10/21 (art. 2º, item 21)  
 DOU de 21/10/2021 - Processo nº 235874.0028303/2021  
 CMDCA nº 2616/2022  
 Utilidade Pública Estadual – Projeto de Lei nº 294/2021







CNPJ: 10.013.459/0001-83 – Emitido: 23/06/2008  
 OSCIP: 08071.023107/2009-41 – Emitido: 23/12/2009  
 CRCE: 0393/2018 – Emitido: 19/12/2018  
 CENTS: Emitido: 30/01/2019 - Prefeitura de São Paulo  
 Ponto de Cultura: Emitido – Ministério da Cultura 28/12/2018  
 COMAS/SP – nº 1648/2019  
 Certificado de Credenciamento SMADS/SP nº 26.607  
 CEBAS: PORTARIA Nº 131-20/10/21 (art. 2º, item 21)  
 DOU de 21/10/2021 - Processo nº 235874.0028303/2021  
 CMDCA nº 2616/2022  
 Utilidade Pública Estadual – Projeto de Lei nº 294/2021

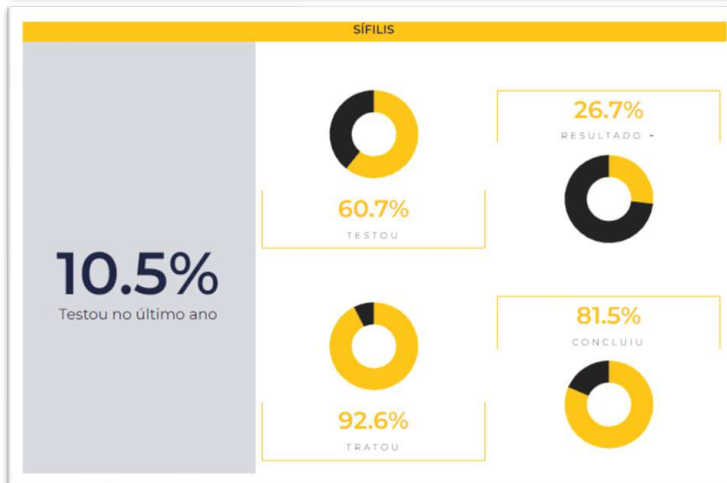
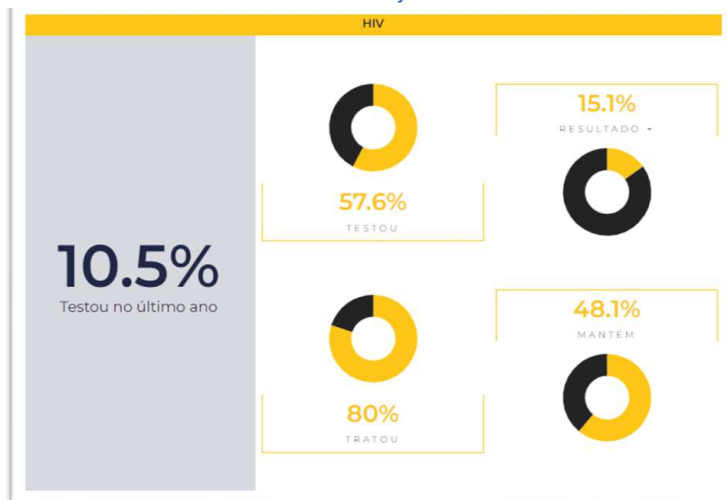




CNPJ: 10.013.459/0001-83 – Emitido: 23/06/2008  
 OSCIP: 08071.023107/2009-41 – Emitido: 23/12/2009  
 CRCE: 0393/2018 – Emitido: 19/12/2018  
 CENTS: Emitido: 30/01/2019 - Prefeitura de São Paulo  
 Ponto de Cultura: Emitido – Ministério da Cultura 28/12/2018  
 COMAS/SP – nº 1648/2019  
 Certificado de Credenciamento SMADS/SP nº 26.607  
 CEBAS: PORTARIA Nº 131-20/10/21 (art. 2º, item 21)  
 DOU de 21/10/2021 - Processo nº 235874.0028303/2021  
 CMDCA nº 2616/2022  
 Utilidade Pública Estadual – Projeto de Lei nº 294/2021

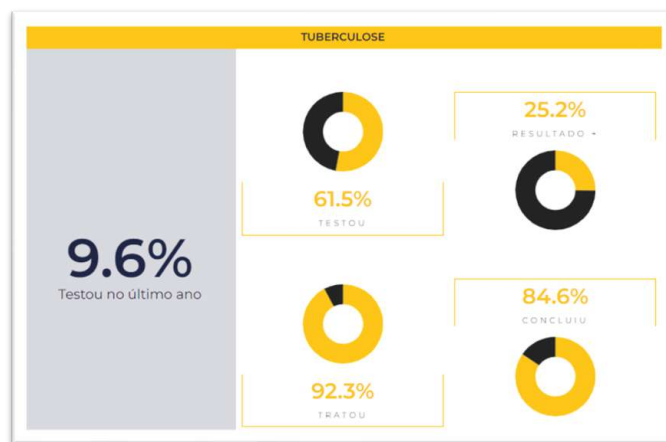
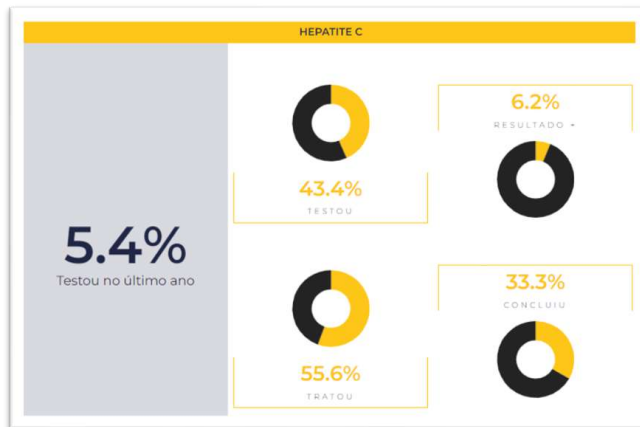
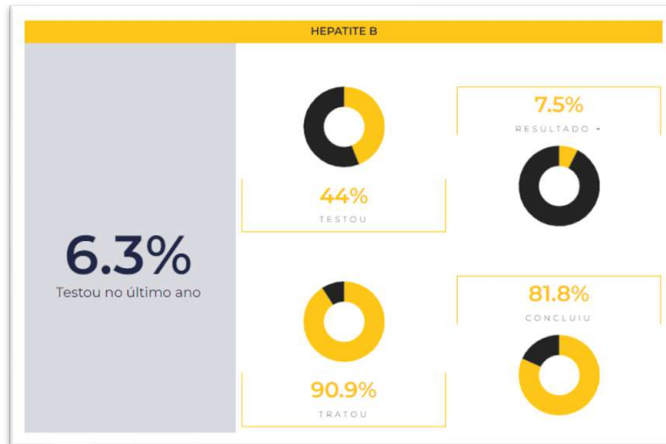


#### HISTÓRICO DE TESTAGEM E MANUTENÇÃO DE TRATAMENTO DE IST'S E TB



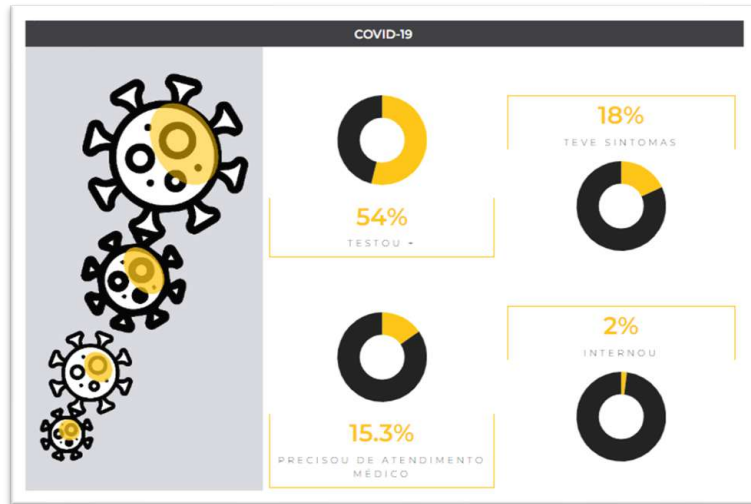


CNPJ: 10.013.459/0001-83 – Emitido: 23/06/2008  
 OSCIP: 08071.023107/2009-41 – Emitido: 23/12/2009  
 CRCE: 0393/2018 – Emitido: 19/12/2018  
 CENTS: Emitido: 30/01/2019 - Prefeitura de São Paulo  
 Ponto de Cultura: Emitido – Ministério da Cultura 28/12/2018  
 COMAS/SP – nº 1648/2019  
 Certificado de Credenciamento SMADS/SP nº 26.607  
 CEBAS: PORTARIA Nº 131-20/10/21 (art. 2º, item 21)  
 DOU de 21/10/2021 - Processo nº 235874.0028303/2021  
 CMDCA nº 2616/2022  
 Utilidade Pública Estadual – Projeto de Lei nº 294/2021





CNPJ: 10.013.459/0001-83 – Emitido: 23/06/2008  
 OSCIP: 08071.023107/2009-41 – Emitido: 23/12/2009  
 CRCE: 0393/2018 – Emitido: 19/12/2018  
 CENTS: Emitido: 30/01/2019 - Prefeitura de São Paulo  
 Ponto de Cultura: Emitido – Ministério da Cultura 28/12/2018  
 COMAS/SP – nº 1648/2019  
 Certificado de Credenciamento SMADS/SP nº 26.607  
 CEBAS: PORTARIA Nº 131-20/10/21 (art. 2º, item 21)  
 DOU de 21/10/2021 - Processo nº 235874.0028303/2021  
 CMDCA nº 2616/2022  
 Utilidade Pública Estadual – Projeto de Lei nº 294/2021



Fonte: lecuca.uniad.org.br

#### 4. Esforços para cumprir os objetivos sustentáveis associados a política sobre drogas

A OSC CASARÃO BRASIL – ASSOCIAÇÃO LGBTI ao executar esse projeto assume o compromisso de trabalhar para cumprir os objetivos de desenvolvimento sustentável associados a política sobre drogas, isto porque os objetivos do desenvolvimento sustentável é um esforço global para a superação da pobreza, proteção ao meio ambiente e clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar da PAZ e da PROSPERIDADE.

A Agenda 2030 da ONU é um dos 17 objetivos e das 169 metas donde o Brasil é signatário e o Estado de São Paulo é signatário indireto.

As ações desta parceria contribuirão, direto ou indiretamente, para atingir 7 ODS elencadas e caberá, quanto a OSC CASARÃO BRASIL – ASSOCIAÇÃO LGBTI, um esforço conjunto e diário para uma atuação com vistas ao cumprimento das respectivas metas.





CNPJ: 10.013.459/0001-83 – Emitido: 23/06/2008  
 OSCIP: 08071.023107/2009-41 – Emitido: 23/12/2009  
 CRCE: 0393/2018 – Emitido: 19/12/2018  
 CENTS: Emitido: 30/01/2019 - Prefeitura de São Paulo  
 Ponto de Cultura: Emitido – Ministério da Cultura 28/12/2018  
 COMAS/SP – nº 1648/2019  
 Certificado de Credenciamento SMADS/SP nº 26.607  
 CEBAS: PORTARIA Nº 131-20/10/21 (art. 2º, item 21)  
 DOU de 21/10/2021 - Processo nº 235874.0028303/2021  
 CMDCA nº 2616/2022  
 Utilidade Pública Estadual – Projeto de Lei nº 294/2021

A dependência química é considerada uma vulnerabilidade social que frequentemente tem origens em outras vulnerabilidades sociais tais como: pobreza, violação de direitos, violências físicas, psicológicas, sexuais e territoriais e as consequências do uso problemático de drogas perpassam pelo agravamento das vulnerabilidades sociais anteriormente presentes, além do processo de exclusão social, decorrente da estigmatização do dependente químico, baixa escolaridade, dificuldade de autossustentabilidade, subempregos e baixos salários. Estes dados nos apontam para a necessidade de alinhamento das intervenções com a Agenda 2030, em especial no que tange a prevenção e tratamento da dependência química, erradicação da pobreza, educação de qualidade, igualdade de gênero, qualificação e inserção no mundo do trabalho e redução das violências, conforme selecionadas abaixo:

- ✓ ODS 1 - Erradicação da pobreza. Objetivo 1: Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.
  - 1.2 Até 2030, reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais.
  - 1.4 Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças.
  - 1.5 Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais.
    - ✓ ODS 3 - Saúde e Bem-Estar. Objetivo 3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades.





CNPJ: 10.013.459/0001-83 – Emitido: 23/06/2008  
OSCIP: 08071.023107/2009-41 – Emitido: 23/12/2009  
CRCE: 0393/2018 – Emitido: 19/12/2018  
CENTS: Emitido: 30/01/2019 - Prefeitura de São Paulo  
Ponto de Cultura: Emitido – Ministério da Cultura 28/12/2018  
COMAS/SP – nº 1648/2019  
Certificado de Credenciamento SMADS/SP nº 26.607  
CEBAS: PORTARIA Nº 131-20/10/21 (art. 2º, item 21)  
DOU de 21/10/2021 - Processo nº 235874.0028303/2021  
CMDCA nº 2616/2022  
Utilidade Pública Estadual – Projeto de Lei nº 294/2021

- ✓ 3.5 Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e usonocivo do álcool.
- ✓ ODS 4 - Educação de qualidade. Objetivo 4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos.
- ✓ 4.1 Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes.
- ✓ 4.3 Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade
- ✓ 4.4 Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo.
- ✓ 4.7 Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável.
- ✓ ODS 5 - Igualdade de Gênero. Objetivo 5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.
- ✓ 5.1 Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte.





CNPJ: 10.013.459/0001-83 – Emitido: 23/06/2008  
OSCIP: 08071.023107/2009-41 – Emitido: 23/12/2009  
CRCE: 0393/2018 – Emitido: 19/12/2018  
CENTS: Emitido: 30/01/2019 - Prefeitura de São Paulo  
Ponto de Cultura: Emitido – Ministério da Cultura 28/12/2018  
COMAS/SP – nº 1648/2019  
Certificado de Credenciamento SMADS/SP nº 26.607  
CEBAS: PORTARIA Nº 131-20/10/21 (art. 2º, item 21)  
DOU de 21/10/2021 - Processo nº 235874.0028303/2021  
CMDCA nº 2616/2022  
Utilidade Pública Estadual – Projeto de Lei nº 294/2021

- ✓ 5.2 Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos.
- ✓ 5.b Aumentar o uso de tecnologias de base, em particular as tecnologias de informação e comunicação, para promover o empoderamento das mulheres.
- ✓ ODS 8 – Trabalho decente e Crescimento Econômico. Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- ✓ 8.3 Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros.
- ✓ 8.5 Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor.
  - ✓ ODS 10 – Redução das Desigualdades. Objetivo 10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.
    - 10.1 Até 2030, progressivamente alcançar e sustentar o crescimento da renda dos 40% da população mais pobre a uma taxa maior que a média nacional.
    - 10.2 Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra.
    - 10.3 Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas





CNPJ: 10.013.459/0001-83 – Emitido: 23/06/2008  
OSCIPI: 08071.023107/2009-41 – Emitido: 23/12/2009  
CRCE: 0393/2018 – Emitido: 19/12/2018  
CENTS: Emitido: 30/01/2019 - Prefeitura de São Paulo  
Ponto de Cultura: Emitido – Ministério da Cultura 28/12/2018  
COMAS/SP – nº 1648/2019  
Certificado de Credenciamento SMADS/SP nº 26.607  
CEBAS: PORTARIA Nº 131-20/10/21 (art. 2º, item 21)  
DOU de 21/10/2021 - Processo nº 235874.0028303/2021  
CMDCA nº 2616/2022  
Utilidade Pública Estadual – Projeto de Lei nº 294/2021

discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito.

- ✓ ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes. Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.
- 16.1 Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares.
- 16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.
- 16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.
- 16.10 Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais.

## 5. Detalhamento do Projeto

### 5.1. Título do Projeto:

Serviço de Acolhimento Terapeutico Residencial Metropolitano

### 5.2. Objetivo Geral:

Ofertar serviço de acolhimento terapêutico residencial, em região metropolitana, a pessoas em vulnerabilidade devido ao uso de drogas em processo de saída da situação de rua.

### 5.3. Objetivo Específicos:







CNPJ: 10.013.459/0001-83 – Emitido: 23/06/2008  
OSCIP: 08071.023107/2009-41 – Emitido: 23/12/2009  
CRCE: 0393/2018 – Emitido: 19/12/2018  
CENTS: Emitido: 30/01/2019 - Prefeitura de São Paulo  
Ponto de Cultura: Emitido – Ministério da Cultura 28/12/2018  
COMAS/SP – nº 1648/2019  
Certificado de Credenciamento SMADS/SP nº 26.607  
CEBAS: PORTARIA Nº 131-20/10/21 (art. 2º, item 21)  
DOU de 21/10/2021 - Processo nº 235874.0028303/2021  
CMDCA nº 2616/2022  
Utilidade Pública Estadual – Projeto de Lei nº 294/2021

- I. Ofertar acolhimento terapêutico residencial urbano a pessoas em vulnerabilidade social em decorrência do uso de drogas e com vivência em situação de rua.
- II. Ofertar intervenções técnicas baseadas em evidências científicas com vistas a superação das vulnerabilidades decorrentes da dependência química;
- III. Ofertar uma intervenção que estimule a autonomia, capacidade de autossustento e mobilidade social desde o início do processo;
- IV. Ofertar uma metodologia de intervenção disruptiva que promova a superação das vulnerabilidades decorrentes do uso de drogas e a saída da situação de rua;
- V. Trabalhar intersetorialmente com os equipamentos das políticas públicas de assistência social, saúde, educação, habitação, cultura, esporte, lazer, trabalho e emprego.
- VI. Elaborar estudos de caso e construir com a pessoa acolhida o Projeto de Vida;
- VII. Realizar testagens toxicológicas semanais entre as pessoas acolhidas;
- VIII. Promover o desenvolvimento de competências e habilidades sociais;
- IX. Promover o preparo para inserção no mundo do trabalho através da qualificação profissional e a elevação da escolaridade;
- X. Promover o acesso à cultura, lazer, esporte, saúde e educação;
- XI. Promover o fortalecimento e/ou (re) construção de vínculos familiares, sociais e comunitários, viabilizando uma rede de apoio duradouro;
- XII. Acolher mulheres gestantes e nutrizes, bem como, mulheres com filhos até 02 (dois) anos de idade;
- XIII. Desenvolver atividades de apoio e suporte aos egressos do projeto, por no mínimo 6 meses.





CNPJ: 10.013.459/0001-83 – Emitido: 23/06/2008  
OSCIPI: 08071.023107/2009-41 – Emitido: 23/12/2009  
CRCE: 0393/2018 – Emitido: 19/12/2018  
CENTS: Emitido: 30/01/2019 - Prefeitura de São Paulo  
Ponto de Cultura: Emitido – Ministério da Cultura 28/12/2018  
COMAS/SP – nº 1648/2019  
Certificado de Credenciamento SMADS/SP nº 26.607  
CEBAS: PORTARIA Nº 131-20/10/21 (art. 2º, item 21)  
DOU de 21/10/2021 - Processo nº 235874.0028303/2021  
CMDCA nº 2616/2022  
Utilidade Pública Estadual – Projeto de Lei nº 294/2021

5.4. Público-alvo:

- Pessoas acima de 18 anos em situação de vulnerabilidade devido ao uso de drogas, que desejam passar por um processo de abstinência ao uso de drogas e de saída da situação de rua.
- Gênero: Feminino e população LGBTI+

5.5. Região de Abrangência:

Região Metropolitana de São Paulo - SP

5.6. Número de Vagas ofertadas:

Ofertar 45 (quarenta e cinco) vagas em acolhimento residencial na modalidade casas terapêuticas, com capacidade de acompanhamento por no mínimo 6 (seis) meses de todas as pessoas que foram acolhidas, da seguinte forma:

- ✓ 10 pessoas na Casa Acolher;
- ✓ 20 pessoas na Casa Despertar;
- ✓ 15 pessoas na Casa Transformar.

5.7. Período de funcionamento:

Ininterrupto, em regime integral de atendimento no modelo de acolhimento terapêutico residencial.

5.8. Período de execução:

O presente Termo de Colaboração tem duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 5 (cinco) anos, conforme, Lei 13.019/2014 e alterações.

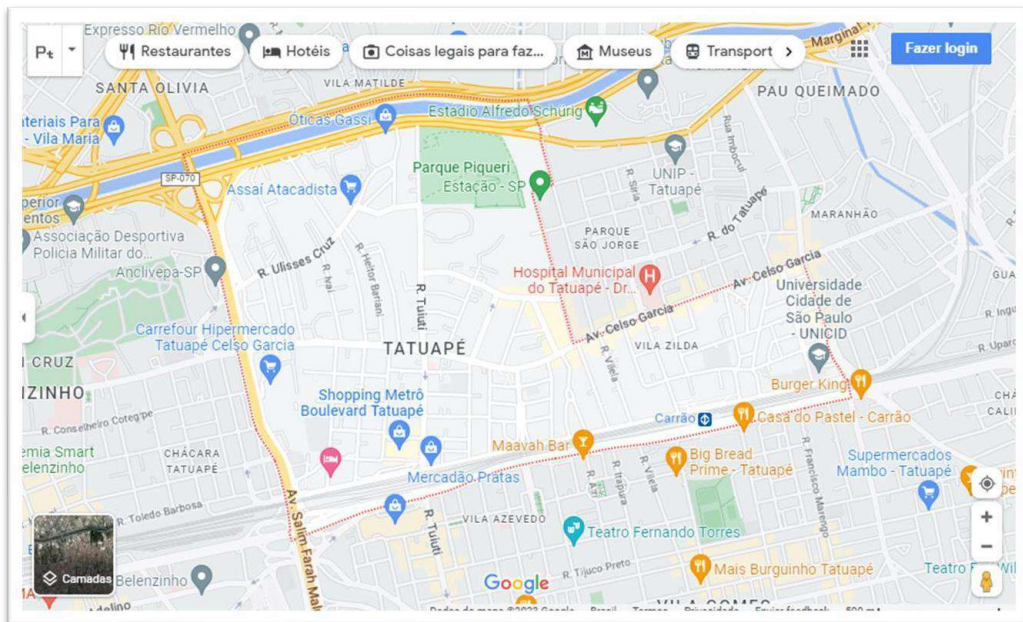
5.9. Localização e Estrutura física:





CNPJ: 10.013.459/0001-83 – Emitido: 23/06/2008  
 OSCIP: 08071.023107/2009-41 – Emitido: 23/12/2009  
 CRCE: 0393/2018 – Emitido: 19/12/2018  
 CENTS: Emitido: 30/01/2019 - Prefeitura de São Paulo  
 Ponto de Cultura: Emitido – Ministério da Cultura 28/12/2018  
 COMAS/SP – nº 1648/2019  
 Certificado de Credenciamento SMADS/SP nº 26.607  
 CEBAS: PORTARIA Nº 131-20/10/21 (art. 2º, item 21)  
 DOU de 21/10/2021 - Processo nº 235874.0028303/2021  
 CMDCA nº 2616/2022  
 Utilidade Pública Estadual – Projeto de Lei nº 294/2021

As estruturas físicas da unidade administrativa e das 03 (três) unidades de atendimento e intervenção estarão no mesmo território, próximas entre si, com raio máximo 2 (dois) km a partir da unidade administrativa, cujo objetivo é garantir o rápido e fácil deslocamento, prioritariamente, a pé. Os imóveis terão um padrão médio a alto e se localizarão em bairros centrais, obrigatoriamente, próximo a metrô e corredores de ônibus.



### 5.10. Recursos Humanos

| Cargo/Função          | Formação                             | Carga Horária     | Quantidade | Tipo de Vínculo |
|-----------------------|--------------------------------------|-------------------|------------|-----------------|
| Coordenador           | Superior completo                    | 40 horas semanais | 01         | CLT             |
| Psicólogo             | Superior concluído em Psicologia     | 40 horas semanais | 02         | CLT             |
| Assistente Social     | Superior concluído em Serviço Social | 30 horas semanais | 02         | CLT             |
| Pedagogo              | Superior concluído em Pedagogia      | 20 horas semanais | 01         | MEI ou CLT      |
| Terapeuta ocupacional | Superior concluído em T.O            | 20 horas semanais | 01         | MEI ou CLT      |





CNPJ: 10.013.459/0001-83 – Emitido: 23/06/2008  
 OSCIP: 08071.023107/2009-41 – Emitido: 23/12/2009  
 CRCE: 0393/2018 – Emitido: 19/12/2018  
 CENTS: Emitido: 30/01/2019 - Prefeitura de São Paulo  
 Ponto de Cultura: Emitido – Ministério da Cultura 28/12/2018  
 COMAS/SP – nº 1648/2019  
 Certificado de Credenciamento SMADS/SP nº 26.607  
 CEBAS: PORTARIA Nº 131-20/10/21 (art. 2º, item 21)  
 DOU de 21/10/2021 - Processo nº 235874.0028303/2021  
 CMDCA nº 2616/2022  
 Utilidade Pública Estadual – Projeto de Lei nº 294/2021

|                             |                    |                          |    |            |
|-----------------------------|--------------------|--------------------------|----|------------|
| Mentor                      | Superior completo  | 30 horas semanais        | 01 | MEI ou CLT |
| Educador Social             | Ensino médio       | 40 horas semanais diurno | 02 | CLT        |
| Educador Social             | Ensino médio       | 40 horas vespertino      | 02 | CLT        |
| Educador Social             | Ensino médio       | 40 horas noturno         | 02 | CLT        |
| Educador Social             | Ensino médio       | 40 horas Plantonista     | 02 | CLT        |
| Auxiliar Administrativo     | Ensino médio       | 40 horas semanais        | 01 | CLT        |
| Auxiliar de serviços gerais | Ensino Fundamental | 40 horas semanais        | 01 | CLT        |

## 6. Metodologia de execução do serviço

Esta é uma metodologia disruptiva com mudanças paradigmáticas no que tange tanto ao atendimento às pessoas em vulnerabilidade em decorrência do uso de drogas quanto às pessoas em situação de situação de rua.

Este serviço surge após a realização de grupos focais com esta população donde diagnosticou as fragilidades dos atuais serviços prestados, em especial, por desconsiderar que uma pessoa em situação de rua também pode ser dependente química ou vice-versa e que toda intervenção baseada em um único destes aspectos estará fadada a falhar. Tem como pontos fortes:

1. Desenvolvido na perspectiva residencial;
2. Permanência no território;
3. Os indivíduos não são separados do meio comunitário e assim enfrentaram os fatores de risco ao uso de drogas com o suporte da equipe técnica;
4. Testagens toxicológicas semanais;
5. Estímulo a autonomia, capacidade de autossustento e mobilidade social desde o início do processo;
6. Construção e fortalecimento de Vínculos familiares, sociais e comunitários
7. Uso intenso da rede de serviços do território: CAPS AD, unidades de saúde, CRAS, CREAS, escolas, sistema S, equipamentos esportivos e culturais, etc.

Diante da singularidade dos indivíduos e reconhecendo as diversas fases no processo de superação das vulnerabilidades do uso de drogas e vivência em situação





CNPJ: 10.013.459/0001-83 – Emitido: 23/06/2008  
 OSCIP: 08071.023107/2009-41 – Emitido: 23/12/2009  
 CRCE: 0393/2018 – Emitido: 19/12/2018  
 CENTS: Emitido: 30/01/2019 - Prefeitura de São Paulo  
 Ponto de Cultura: Emitido – Ministério da Cultura 28/12/2018  
 COMAS/SP – nº 1648/2019  
 Certificado de Credenciamento SMADS/SP nº 26.607  
 CEBAS: PORTARIA Nº 131-20/10/21 (art. 2º, item 21)  
 DOU de 21/10/2021 - Processo nº 235874.0028303/2021  
 CMDCA nº 2616/2022  
 Utilidade Pública Estadual – Projeto de Lei nº 294/2021

de rua, este serviço de acolhimento terapêutico residencial será desenvolvido em 3 (três) ciclos, sendo que o primeiro ciclo é subdividido em 2 (duas) fases (acolher e despertar), segundo ciclo refere-se a fase transformar e o terceiro ciclo a fase caminhar. As fases acolher, despertar e transformar ocorrerão em unidades de atendimento e de intervenção integral específicas com atendimentos realizados na unidade administrativa. A fase caminhar terá suas atividades de acompanhamento realizadas exclusivamente na unidade administrativa, pois não envolve acolhimento.

Deverá ser estabelecido um contrato com a pessoa acolhida com a descrição clara do serviço ofertado, deveres e responsabilidades da OSC CASARÃO BRASIL – ASSOCIAÇÃO LGBTI e a pessoa acolhida, bem como a gratuidade e voluntariedade do serviço e a testagem toxicológica semanal. É importante ressaltar que a testagem toxicológica não tem a função punitiva, muito ao contrário, é marcador importante quanto as dificuldades enfrentadas pela pessoa acolhida e pontos necessários de intervenção da equipe técnica.

Segue abaixo os três ciclos associados as fases e aos pilares da educação:

| CICLO                    | FASE        | PILAR DA EDUCAÇÃO                      | TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO |
|--------------------------|-------------|--|------------------------|
| I - Intervenção          | Acolher     | Aprender a conhecer                    | 30 dias                |
|                          | Despertar   | Aprender a fazer e Aprender a conviver | 60 dias                |
| II - Reintegração Social | Transformar | Aprender a ser                         | 180 a 270 dias         |
| III - Autonomia          | Caminhar    |  | 180 dias               |

## 6.1. Descrição dos ciclos e fases.

### 6.1.1. I - CICLO INTERVENÇÃO

- Foco na intervenção quanto a dependência química e vulnerabilidades associadas, executado em 02 (duas) fases:





CNPJ: 10.013.459/0001-83 – Emitido: 23/06/2008  
OSCIP: 08071.023107/2009-41 – Emitido: 23/12/2009  
CRCE: 0393/2018 – Emitido: 19/12/2018  
CENTS: Emitido: 30/01/2019 - Prefeitura de São Paulo  
Ponto de Cultura: Emitido – Ministério da Cultura 28/12/2018  
COMAS/SP – nº 1648/2019  
Certificado de Credenciamento SMADS/SP nº 26.607  
CEBAS: PORTARIA Nº 131-20/10/21 (art. 2º, item 21)  
DOU de 21/10/2021 - Processo nº 235874.0028303/2021  
CMDCA nº 2616/2022  
Utilidade Pública Estadual – Projeto de Lei nº 294/2021

### Fase 1 - ACOLHER

É o início do processo e muitos estarão chegando diretamente da situação de rua. É o momento de vinculação com o serviço e equipe técnica, além da adaptação a um modelo de serviço que rompe com a perspectiva institucional. São pontos de intervenção:

1. Realizar o Estudo de Caso;
2. Promover a adaptação e a conscientização quanto ao processo terapêutico vivenciado;
3. Trabalhar autoestima e Identidade;
4. Vincular aos serviços de saúde - CAPS, CAPS AD, UBS e outros que fizerem necessários.
5. Avaliação do indivíduo de acordo com as Dimensões propostas pela metodologia;
6. Construção das regras coletivas de convivência na unidade.
7. Deve ser estimulado o desenvolvimento do primeiro Pilar da Educação: Aprender a Conhecer – estímulo a capacidade de reaprender e aprender a aprender que é uma aprendizagem essencial no reconhecimento das suas capacidades, nas relações interpessoais e no fundamento de uma vida digna. Estímulo a capacidade de se conhecer e atuar com autonomia, discernimento e responsabilidade pessoal.
8. Deve-se construir novos conhecimentos e novas formas de agir.
  - Duração média: 30 dias.
  - Capacidade da Unidade: limite de 10 pessoas.

### Fase 2 - DESPERTAR

Nesta fase a pessoa acolhida já passou pela fase da abstinência ou está em um grau de desintoxicação mais avançado, sendo o momento favorável para o desenvolvimento de ações e momentos formativos facilitadores ao desenvolvimento de outras habilidades e competências sociais fundamentais no processo de construção e busca pela autonomia.





CNPJ: 10.013.459/0001-83 – Emitido: 23/06/2008  
OSCIPI: 08071.023107/2009-41 – Emitido: 23/12/2009  
CRCE: 0393/2018 – Emitido: 19/12/2018  
CENTS: Emitido: 30/01/2019 - Prefeitura de São Paulo  
Ponto de Cultura: Emitido – Ministério da Cultura 28/12/2018  
COMAS/SP – nº 1648/2019  
Certificado de Credenciamento SMADS/SP nº 26.607  
CEBAS: PORTARIA Nº 131-20/10/21 (art. 2º, item 21)  
DOU de 21/10/2021 - Processo nº 235874.0028303/2021  
CMDCA nº 2616/2022  
Utilidade Pública Estadual – Projeto de Lei nº 294/2021

Elabora e inicia a execução do Projeto de Vida e o indivíduo possui uma autonomia monitorada no que refere ao acesso aos serviços, lazer e relações comunitárias e/ou familiares. A equipe técnica deve:

1. Com base no estudo de caso e a avaliação multidimensional deve ser elaborado em conjunto com a pessoa acolhida o Projeto de Vida.
  2. Ressignificar o uso dos espaços urbanos e a rua - anteriormente utilizados para o uso de drogas, sobrevivência e pernoite;
  3. Intervenção técnica com base na avaliação multidimensional;
  4. Inserção nos equipamentos socioassistenciais;
  5. Se necessário, inserção em cursos de elevação de escolaridade, capacitação profissional e preparação para o mundo do trabalho;
  6. Início da educação financeira e ressignificar do uso do dinheiro - anteriormente destinado ao uso de drogas.
  7. Deve ser estimulado o desenvolvimento dos pilares: aprender a fazer e aprender a conviver, donde o indivíduo reconhece suas fragilidades e potencialidades e a partir deste ponto pode torna-se protagonista de sua própria história. Deve ser estimulada a compreensão do outro e a percepção das interdependências, realizar projetos comuns e preparar-se para gerenciar conflitos com respeito pelos valores do pluralismo, da compreensão mútua e da paz. Essencial à vida humana, e que, muitas vezes, se torna um empecilho para a convivência em uma sociedade interativa. É preciso então, aprender a compreender o próximo, desenvolver uma percepção, estar pronto para gerenciar crises e participar de projetos comuns. É necessário deixar a manifestação da oposição de forma violenta de lado e progredir a humanidade.
- Duração média: 60 dias.
  - Capacidade da Unidade: limite de 20 pessoas.

#### 6.1.2. II - CICLO REINTEGRAÇÃO SOCIAL

- Foco na reintegração social e inserção do mundo trabalho.





CNPJ: 10.013.459/0001-83 – Emitido: 23/06/2008  
OSCIP: 08071.023107/2009-41 – Emitido: 23/12/2009  
CRCE: 0393/2018 – Emitido: 19/12/2018  
CENTS: Emitido: 30/01/2019 - Prefeitura de São Paulo  
Ponto de Cultura: Emitido – Ministério da Cultura 28/12/2018  
COMAS/SP – nº 1648/2019  
Certificado de Credenciamento SMADS/SP nº 26.607  
CEBAS: PORTARIA Nº 131-20/10/21 (art. 2º, item 21)  
DOU de 21/10/2021 - Processo nº 235874.0028303/2021  
CMDCA nº 2616/2022  
Utilidade Pública Estadual – Projeto de Lei nº 294/2021

### Fase 3 - TRANSFORMAR

Esta fase caracteriza-se por ampla autonomia das pessoas acolhidas – inclusive devem possuir a chave da casa - e inserção no mundo do trabalho. É desenvolvida por equipe técnica diversa da equipe do ciclo intervenção que tem foco na intervenção no que tange a dependência química. Esta fase inaugura o ciclo voltado ao “sonhar” envolvendo a capacidade de autossustento, autonomia, moradia e mobilidade social.

São pontos de intervenção:

1. Autonomia;
  2. Autogestão;
  3. Inserção e acompanhamento no mundo do trabalho;
  4. Educação financeira;
  5. Mentoria e tutoria.
  6. Deve ser estimulado com maior ênfase o pilar da educação: aprender a SER, deve ser preparado inteiramente para elaborar pensamentos autônomos e críticos e também para formular os próprios juízos de valores, de modo a poder decidir, por si mesmo, como agir em diferentes circunstâncias da vida.
  7. Desenvolver o pensamento crítico, autônomo, incitar a criatividade e elevar o crescimento de conhecimentos, além de ter em mente um sentido ético e estético perante a sociedade. Isto é aprender a ser. Não se pode negligenciar o potencial de cada indivíduo, é preciso contribuir para o seu total desenvolvimento, adquirindo ferramentas que formulam os juízos e valores do ser autônomo, intelectualmente.
- ✓ Duração média: 6(seis) a 9(nove) meses.

✓ Capacidade da Unidade: limite de 15 (quinze) pessoas.

#### 6.1.3. III - CICLO AUTONOMIA

- Foco na manutenção dos ganhos adquiridos ao longo do processo.







CNPJ: 10.013.459/0001-83 – Emitido: 23/06/2008  
OSCIP: 08071.023107/2009-41 – Emitido: 23/12/2009  
CRCE: 0393/2018 – Emitido: 19/12/2018  
CENTS: Emitido: 30/01/2019 - Prefeitura de São Paulo  
Ponto de Cultura: Emitido – Ministério da Cultura 28/12/2018  
COMAS/SP – nº 1648/2019  
Certificado de Credenciamento SMADS/SP nº 26.607  
CEBAS: PORTARIA Nº 131-20/10/21 (art. 2º, item 21)  
DOU de 21/10/2021 - Processo nº 235874.0028303/2021  
CMDCA nº 2616/2022  
Utilidade Pública Estadual – Projeto de Lei nº 294/2021

#### Fase 4 - CAMINHAR

Ao chegar nesta fase significa que o indivíduo teve um desligamento qualificado do serviço, está com capacidade de autossustento e moradia (podendo ser aluguel, moradia subsidiada e outros, não sendo admissível o desligamento para a inserção em equipamentos socioassistenciais destinados a pessoas em situação de rua, tais como Casas de Passagens, Centros Temporários de Acolhida, Albergues e etc). Deve estar inserido numa rede de serviços, social e comunitária de apoio como prevenção à recaídas e rompimento do processo de institucionalização. A equipe técnica deve realizar o acompanhamento e suporte da pessoa que é ex-acolhida, por no mínimo 6 (seis) meses, para isto, pode utilizar-se dos seguintes instrumentos acumulativamente:

1. Aplicativos desenvolvidos para esta finalidade;
2. Grupos de WhatsApp;
3. Visita técnica a moradia;
4. Atendimento individualizado presencial e/ou online;
5. Atendimento em grupo;
6. Mentoria e tutoria.
  - Duração média: 6(seis) meses.

#### 6.2. Referenciais teóricos que embasam a metodologia

Esta metodologia tem como base teórica:

- ✓ A Ecologia do Desenvolvimento Humano: parte do princípio que o indivíduo é influenciado diretamente pelos diferentes níveis do ambiente que o circunda – microsistema, mesossistema, macrossistema e cronossistema e o seu comportamento somente tem sentido quando analisado de forma congregada nestes contextos.





CNPJ: 10.013.459/0001-83 – Emitido: 23/06/2008  
OSCIP: 08071.023107/2009-41 – Emitido: 23/12/2009  
CRCE: 0393/2018 – Emitido: 19/12/2018  
CENTS: Emitido: 30/01/2019 - Prefeitura de São Paulo  
Ponto de Cultura: Emitido – Ministério da Cultura 28/12/2018  
COMAS/SP – nº 1648/2019  
Certificado de Credenciamento SMADS/SP nº 26.607  
CEBAS: PORTARIA Nº 131-20/10/21 (art. 2º, item 21)  
DOU de 21/10/2021 - Processo nº 235874.0028303/2021  
CMDCA nº 2616/2022  
Utilidade Pública Estadual – Projeto de Lei nº 294/2021

- ✓ Competências e Habilidades. Sociais: Segundo Del Prette e Del Prette, 2010, no livro Psicologia das Relações Interpessoais: vivências para o trabalho em grupo, as habilidades sociais referem-se à existência de diferentes classes de comportamentos sociais no repertório do indivíduo para lidar de maneira adequada com as demandas interpessoais. A competência social tem sentido avaliativo que remete aos efeitos do desempenho social nas situações vivenciadas.
- ✓ Quatro Pilares da Educação – toma como referência a obra “Educação: Um Tesouro a Descobrir” de Jacques Delors, preparada para a UNESCO, sobre os quatro pilares do conhecimento: aprender a conhecer, a fazer, a conviver e a ser.
- ✓ Pirâmide de Maslow - baseada na Teoria da Motivação Humana - tem como foco entender as necessidades dos seres humanos e quais fatores as motivam.

### 6.3. Dimensões avaliativas e de intervenção do serviço

As dimensões avaliativas e de intervenção do serviço apresentadas serão basilares para a elaboração do estudo de caso pela equipe técnica e articulação com a rede e o acesso a serviços públicos, deverão estar contempladas no projeto de vida de cada pessoa acolhida.

As dimensões avaliativas e de intervenção do serviço são:

- I. Dimensão Autocuidado e Auto-organização;
- II. Dimensão Cidadania e Justiça;
- III. Dimensão Educação e Capacitação para o Mundo Trabalho;
- IV. Dimensão Dinâmica Familiar e Rede de Apoio;
- V. Dimensão Saúde;
- VI. Dimensão Trabalho e Renda;
- VII. Dimensão Lazer e Cultura;
- VIII. Dimensão Habitação.

### 6.4. Elementos estruturantes do serviço





CNPJ: 10.013.459/0001-83 – Emitido: 23/06/2008  
OSCIP: 08071.023107/2009-41 – Emitido: 23/12/2009  
CRCE: 0393/2018 – Emitido: 19/12/2018  
CENTS: Emitido: 30/01/2019 - Prefeitura de São Paulo  
Ponto de Cultura: Emitido – Ministério da Cultura 28/12/2018  
COMAS/SP – nº 1648/2019  
Certificado de Credenciamento SMADS/SP nº 26.607  
CEBAS: PORTARIA Nº 131-20/10/21 (art. 2º, item 21)  
DOU de 21/10/2021 - Processo nº 235874.0028303/2021  
CMDCA nº 2616/2022  
Utilidade Pública Estadual – Projeto de Lei nº 294/2021

Os elementos estruturantes do serviço consistem nos principais padrões a serem constituídos na oferta do serviço de acolhimento terapêutico residencial metropolitano em casas terapêuticas, sendo estes:

- I. Unidades de Atendimento e Intervenção Integral o mais próximo do modelo de LAR para romper com a institucionalização e preparar o indivíduo para a manutenção de uma casa;
- II. Diagnóstico e intervenção com base no modelo dimensional que reconhece a singularidade do indivíduo e necessidade de atuação multidisciplinar e intersetorial;
- III. Princípio da ressignificação: do dinheiro, dos espaços físicos, da relação com a cidade e da vivência cidadã;
- IV. Projeto de Vida.

## 7. Metas

### 7.1. Metas do Serviço

| Fase           | Metas  |
|----------------|--|
| 01 - ACOLHER   | <ul style="list-style-type: none"><li>• Oferta de grupos/oficinas socioeducativos semanais.</li></ul>  |
| 02 - DESPERTAR | <ul style="list-style-type: none"><li>• Taxa de permanência de 80%.</li><li>• No mínimo 10 (dez) grupos/oficinas socioeducativas ou 1 (um) grupo/oficina semanal.</li><li>• 80% das pessoas acolhidas em atividade de elevação da escolaridade e e/ou capacitação profissional.</li><li>• 80% das pessoas acolhidas com documentação básica (rg, cpf, título eleitoral, reservista).</li><li>• 80% das pessoas acolhidas em oficinas e/ou cursos de preparação para a reinserção ao mercado de trabalho.</li><li>• 100% das pessoas acolhidas referenciados no CAPS.</li></ul> |
| 03-TRANSFORMAR | <ul style="list-style-type: none"><li>• Taxa de permanência 80%.</li><li>• No mínimo 24 grupos/oficinas socioeducativas ou 1 (um) grupo/oficina semanal.</li><li>• 80% das pessoas acolhidas em atividade de elevação da escolaridade e (ou) Capacitação profissional.</li><li>• 80% das pessoas acolhidas inseridas no mercado de trabalho.</li></ul>   |





CNPJ: 10.013.459/0001-83 – Emitido: 23/06/2008  
 OSCIP: 08071.023107/2009-41 – Emitido: 23/12/2009  
 CRCE: 0393/2018 – Emitido: 19/12/2018  
 CENTS: Emitido: 30/01/2019 - Prefeitura de São Paulo  
 Ponto de Cultura: Emitido – Ministério da Cultura 28/12/2018  
 COMAS/SP – nº 1648/2019  
 Certificado de Credenciamento SMADS/SP nº 26.607  
 CEBAS: PORTARIA Nº 131-20/10/21 (art. 2º, item 21)  
 DOU de 21/10/2021 - Processo nº 235874.0028303/2021  
 CMDCA nº 2616/2022  
 Utilidade Pública Estadual – Projeto de Lei nº 294/2021

|              |  |
|--------------|--|
|              | <ul style="list-style-type: none"> <li>85% de Desligamento Qualificado – com autonomia, capacidade de autossustento e moradia.</li> </ul>  |
| 04- CAMINHAR | <ul style="list-style-type: none"> <li>90% das pessoas acolhidas em acompanhamento por 6 (seis) meses.</li> <li>100% das pessoas acolhidas referenciadas na rede de serviços do território que residem.</li> </ul> |

### 7.2. Metas por pessoa acolhida em cada fase.

| Fase            | Metas por pessoa acolhida   |
|-----------------|---|
| 01 - ACOLHER    | <ul style="list-style-type: none"> <li>Elaboração de Estudo de caso.</li> <li>Mínimo 4 sessões psicoterápicas mensais.</li> <li>Mínimo 2 atendimentos mensais com serviço social.</li> <li>Referenciamento na rede de saúde e assistência social (se necessário)</li> </ul> |
| 02 - DESPERTAR  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Construção Projeto de vida.</li> <li>Mínimo 8 sessões psicoterápicas.</li> <li>Mínimo 4 atendimentos com serviço social.</li> </ul>  |
| 03 -TRANSFORMAR | <ul style="list-style-type: none"> <li>Mínimo 24 sessões terapêuticas</li> <li>Mínimo 12 atendimentos com serviço social.</li> <li>26 sessões de Mentoria.</li> <li>30 sessões de Tutoria.</li> </ul>   |
| 04 - CAMINHAR   | <ul style="list-style-type: none"> <li>No mínimo 6 atendimentos psicossociais, no período de 6 meses após o acolhimento.</li> </ul>   |

### 8. Indicadores

Os indicadores abaixo serão medidos mensalmente, através de preenchimento de formulário online e sistema estadual de monitoramento:

| TIPO DE FASE/CICLO                      | INDICADORES  |
|---|--|
| FASE 1 - ACOLHER<br>(CICLO INTERVENÇÃO) | 1. Número de sessões terapêuticas por pessoa acolhida.                       |
|   | 2. Número de grupos/oficinas socioeducativas realizadas por pessoa acolhida. |
|   | 3. Número de pessoas acolhidas referenciadas no CAPS.                        |
|   | 1. Valor percentual da taxa de permanência                                   |
|   | 2. Número de pessoas acolhidas com projeto de vida elaborado e em execução.  |
|   | 3. Número de sessões de psicoterapia por pessoa acolhida.                    |





CNPJ: 10.013.459/0001-83 – Emitido: 23/06/2008  
 OSCIP: 08071.023107/2009-41 – Emitido: 23/12/2009  
 CRCE: 0393/2018 – Emitido: 19/12/2018  
 CENTS: Emitido: 30/01/2019 - Prefeitura de São Paulo  
 Ponto de Cultura: Emitido – Ministério da Cultura 28/12/2018  
 COMAS/SP – nº 1648/2019  
 Certificado de Credenciamento SMADS/SP nº 26.607  
 CEBAS: PORTARIA Nº 131-20/10/21 (art. 2º, item 21)  
 DOU de 21/10/2021 - Processo nº 235874.0028303/2021  
 CMDCA nº 2616/2022  
 Utilidade Pública Estadual – Projeto de Lei nº 294/2021

|   |  |
|---|--|
| FASE 2 - DESPERTAR<br>(CICLO INTERVENÇÃO)           | 4. Número de atendimentos do serviço social por pessoa acolhida.   |
|   | 5. Número de grupos e/ou oficinas socioeducativas realizadas.  |
|   | 6. Valor percentual de pessoas acolhidas em atividades de elevação da escolaridade e (ou) capacitação profissional.  |
|   | 7. Número de pessoas com documentação básica (rg, cpf, título eleitoral, reservista)   |
|   | 8. Número de pessoas acolhidas referenciados no CAPS.  |
| FASE 3 - TRANSFORMAR<br>(CICLO REINTEGRAÇÃO SOCIAL) | 1. Valor percentual da taxa de permanência.  |
|   | 2. Número de pessoas acolhidas executando projeto de vida.   |
|   | 3. Número de sessões de psicoterapia por pessoa acolhida.  |
|   | 4. Número de atendimento do serviço social por pessoa acolhida.  |
|   | 5. Número de grupos e/ou oficinas socioeducativas realizadas.  |
|   | 6. Número de sessões de mentoria por pessoa acolhida.  |
|   | 7. Número de sessões de tutoria por pessoa acolhida.   |
|   | 8. Valor percentual de pessoas acolhidas inseridas no mundo do trabalho.   |
|   | 9. Percentual de pessoas acolhidas que concluíram cursos de qualificação ou estão estudando para elevar a escolaridade no momento do desligamento.             |
|   | 10. Valor percentual da taxa de desligamento qualificado: pessoa acolhida com capacidade de autossustento, autonomia, melhoria da qualidade de vida e moradia. |
| FASE 4 - CAMINHAR<br>(CICLO AUTONOMIA)              | 1. Número de sessões de mentoria por pessoa.   |
|   | 2. Número de sessões de tutoria por pessoa.  |
|   | 3. Número de pessoas com moradia que não seja equipamento de acolhimento.  |
|   | 4. Número de pessoas inseridas no mundo do trabalho.   |
|   | 5. Número de pessoas em abstinência do uso de substâncias  |
|   | 6. Número de pessoas com vínculos familiares, sociais e/ou comunitários fortalecidos ou construídos.   |
| TOTAL   | 27   |

#### 9. Processo de implantação

O processo de implantação das Unidades de Acolhimento e Intervenção Integral denominadas como Casas Terapêuticas e da Unidade Administrativa deve obedecer às seguintes etapas e ações:





CNPJ: 10.013.459/0001-83 – Emitido: 23/06/2008  
 OSCIP: 08071.023107/2009-41 – Emitido: 23/12/2009  
 CRCE: 0393/2018 – Emitido: 19/12/2018  
 CENTS: Emitido: 30/01/2019 - Prefeitura de São Paulo  
 Ponto de Cultura: Emitido – Ministério da Cultura 28/12/2018  
 COMAS/SP – nº 1648/2019  
 Certificado de Credenciamento SMADS/SP nº 26.607  
 CEBAS: PORTARIA Nº 131-20/10/21 (art. 2º, item 21)  
 DOU de 21/10/2021 - Processo nº 235874.0028303/2021  
 CMDCA nº 2616/2022  
 Utilidade Pública Estadual – Projeto de Lei nº 294/2021

| ETAPA   | AÇÃO PREVISTA   |
|---------|---|
| ETAPA 1 | Implantação da Unidade Administrativa.  |
|         | Contratação da equipe técnica do ciclo intervenção.   |
|         | Implantação das Unidades de Atendimento e Intervenção Integral em Casas Terapêuticas - Casa Acolher e Casa Despertar. |
| ETAPA 2 | Implantação das Unidades de Atendimento e Intervenção Integral em Casas Terapêuticas - Casa Transformar.              |
|         | Contratação da equipe técnica para os Ciclos Reintegração Social e Autonomia.   |
| Prazo   | 03 meses após assinatura do termo de parceria   |

## 10 - Recursos Financeiros

### 10.1 Recursos financeiros de implantação

| MÊS | VALOR MENSAL   | DESCRIÇÃO                                 |
|-----|----------------|---|
| 01  | R\$ 160.000,00 | Aquisição de Equipamentos - Parcela única |

### 10.2. Recursos financeiros de execução do serviço

| Referência                 | Valor Fixo       |
|----------------------------|------------------|
| Valor per capita           | R\$ 3.500,00     |
| Valor Mensal para 45 vagas | R\$ 157.500,00   |
| Valor Anual para 45 vagas  | R\$ 1.890.000,00 |

### 10.3. Recursos financeiros de bonificação por resultados

| Referência  | Bonificação por Resultados |
|---|----------------------------|
| Valor per capita da Bonificação por Resultados ao final do Ciclo Intervenção por pessoa acolhida.         | R\$ 1.000,00               |
| Valor per capita da Bonificação por Resultados ao final do Ciclo Reintegração Social por pessoa acolhida. | R\$ 2.000,00               |
| Valor per capita da Bonificação por Resultados ao final do Ciclo Autonomia por pessoa acolhida.           | R\$ 5.000,00               |
| Valor total per capita da Bonificação por Resultados por pessoa acolhida.                                 | R\$ 8.000,00               |





CNPJ: 10.013.459/0001-83 – Emitido: 23/06/2008  
 OSCIP: 08071.023107/2009-41 – Emitido: 23/12/2009  
 CRCE: 0393/2018 – Emitido: 19/12/2018  
 CENTS: Emitido: 30/01/2019 - Prefeitura de São Paulo  
 Ponto de Cultura: Emitido – Ministério da Cultura 28/12/2018  
 COMAS/SP – nº 1648/2019  
 Certificado de Credenciamento SMADS/SP nº 26.607  
 CEBAS: PORTARIA Nº 131-20/10/21 (art. 2º, item 21)  
 DOU de 21/10/2021 - Processo nº 235874.0028303/2021  
 CMDCA nº 2616/2022  
 Utilidade Pública Estadual – Projeto de Lei nº 294/2021

A análise dos dados para o pagamento da Bonificação por Resultados acontecerá trimestralmente, bem como o pagamento.

#### 10.4. Natureza dos recursos financeiros

| TIPO/FREQUENCIA                      | FINALIDADE                |
|--------------------------------------|---------------------------|
| Valor Fixo - parcela mensal          | Custeio                   |
| Valor Variável - parcela trimestral  | Custeio                   |
| Valor de Implantação - parcela única | Aquisição de Equipamentos |

#### 11. Cronograma de desembolso da execução financeira

| MÊS   | VALOR MENSAL   | DESCRIÇÃO   |
|-------|--|---|
| 01    | R\$ 161.100,00   | Valor fixo da parcela mensal  |
|       | R\$ 160.000,00   | Aquisição de equipamentos - implantação                                   |
| 02    | R\$157.500,00  | Valor fixo da parcela mensal  |
| 03    | R\$157.500,00  | Valor fixo da parcela mensal  |
| 04    | R\$157.500,00  | Valor fixo da parcela mensal  |
|       | Valor Variável   | Valor variável do pagamento da bonificação por resultados do 1º trimestre |
| 05    | R\$157.500,00  | Valor fixo da Parcela Mensal  |
| 06    | R\$157.500,00  | Valor fixo da Parcela Mensal  |
| 07    | R\$157.500,00  | Valor fixo da Parcela Mensal  |
|       | Valor Variável   | Valor variável do pagamento da bonificação por resultados do 2º trimestre |
| 08    | R\$157.500,00  | Valor fixo da Parcela Mensal  |
| 09    | R\$157.500,00  | Parcela Mensal  |
| 10    | R\$157.500,00  | Parcela Mensal  |
|       | Valor Variável   | Valor variável do pagamento da bonificação por resultados do 3º trimestre |
| 11    | R\$157.500,00  | Valor fixo da parcela mensal  |
| 12    | R\$157.500,00  | Valor fixo da parcela mensal  |
| 13    |  | Valor variável do pagamento da bonificação por resultados do 4º trimestre |
|       | Valor Variável   |   |
| TOTAL | R\$ 2.050.000,00 somado ao valor variável da bonificação por resultados. |   |

#### 12. Plano de aplicação financeira do valor fixo pago mensalmente





CNPJ: 10.013.459/0001-83 – Emitido: 23/06/2008  
 OSCIP: 08071.023107/2009-41 – Emitido: 23/12/2009  
 CRCE: 0393/2018 – Emitido: 19/12/2018  
 CENTS: Emitido: 30/01/2019 - Prefeitura de São Paulo  
 Ponto de Cultura: Emitido – Ministério da Cultura 28/12/2018  
 COMAS/SP – nº 1648/2019  
 Certificado de Credenciamento SMADS/SP nº 26.607  
 CEBAS: PORTARIA Nº 131-20/10/21 (art. 2º, item 21)  
 DOU de 21/10/2021 - Processo nº 235874.0028303/2021  
 CMDCA nº 2616/2022  
 Utilidade Pública Estadual – Projeto de Lei nº 294/2021

| ITEM   | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | % MENSAL | VALOR MENSAL   |
|--|------------|----------------|----------|----------------|
| Alimentação  | 45 pessoas | R\$ 422,22     | 12,06%   | R\$ 19.000,00  |
| Concessionárias<br>(água, luz, internet, entre outras) | 4 unidades | R\$ 2.000,00   | 5,07%    | R\$ 8.000,00   |
| Aluguel e IPTU   | 4 unidades | R\$ 7.787,02   | 19,77%   | R\$ 31.148,11  |
| Material de consumo e outras<br>despesas               | 4 unidades | R\$ 4.000,00   | 10,15%   | R\$ 16.000,00  |
| Serviços de terceiros                                  |            |                | 0,63%    | R\$ 1.000,00   |
| Transporte das pessoas acolhidas                       |            |                | 0,50%    | R\$ 800,00     |
| Recursos Humanos (incluindo as<br>provisões)           |            |                | 51%      | R\$ 81.551,89  |
| Total  |            |                | 100%     | R\$ 157.500,00 |







CNPJ: 10.013.459/0001-83 – Emitido: 23/06/2008  
 OSCIP: 08071.023107/2009-41 – Emitido: 23/12/2009  
 CRCE: 0393/2018 – Emitido: 19/12/2018  
 CENTS: Emitido: 30/01/2019 - Prefeitura de São Paulo  
 Ponto de Cultura: Emitido – Ministério da Cultura 28/12/2018  
 COMAS/SP – nº 1648/2019  
 Certificado de Credenciamento SMADS/SP nº 26.607  
 CEBAS: PORTARIA Nº 131-20/10/21 (art. 2º, item 21)  
 DOU de 21/10/2021 - Processo nº 235874.0028303/2021  
 CMDCA nº 2616/2022  
 Utilidade Pública Estadual – Projeto de Lei nº 294/2021

### 13. Prestação de contas

Todos os recursos financeiros deverão ser prestados contas, de acordo com as normativas estaduais e do Tribunal de Contas Estadual - TCE e Lei 13.019/2014, da seguinte forma:

| TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS                  | FREQÜÊNCIA DO REPASSE | DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA   | DATA DE ENTREGA   |
|--|-----------------------|--|---|
| Valor Fixo                                   | Mensal                | Relatório de Atividades Mensal, lista mensal de pessoas acolhidas e demais documentos pertinentes. | 5º dia útil do mês subsequente ao repasse                         |
| Valor Variável da Bonificação por Resultados | Trimestral            | Plano de Aplicação da utilização do Valor Variável e demais documentos pertinentes.                | 5º dia útil do mês subsequente ao repasse.                        |
| Valor de Implantação                         | Parcela Única         | Relatório de Implantação e demais documentos pertinentes.  | 5º dia útil do mês subsequente ao repasse                         |
| Anual  |                       | Balancete, Relatório de Atividades Circunstanciado Anual e demais documentos pertinentes.          | Último dia útil do mês de abril subsequente ao exercício vigente. |

### 14. Processo de fiscalização, supervisão, monitoramento e avaliação

A fiscalização, supervisão, monitoramento e avaliação será de responsabilidade da SEDS/COED, que contará com plena e irrestrita colaboração da equipe técnica da OSC CASARÃO BRASIL- ASSOCIAÇÃO LGBTI, a qual facilitará os processos através de compartilhamento de dados e informações.

#### 14.1 Fiscalização

Implica em controlar e examinar as atividades da OSC CASARÃO BRASIL – ASSOCIAÇÃO LGBTI, para confirmar que estão submetidas aos princípios de legalidade e eficiência.

#### 14.2 Supervisão





CNPJ: 10.013.459/0001-83 – Emitido: 23/06/2008  
OSCIP: 08071.023107/2009-41 – Emitido: 23/12/2009  
CRCE: 0393/2018 – Emitido: 19/12/2018  
CENTS: Emitido: 30/01/2019 - Prefeitura de São Paulo  
Ponto de Cultura: Emitido – Ministério da Cultura 28/12/2018  
COMAS/SP – nº 1648/2019  
Certificado de Credenciamento SMADS/SP nº 26.607  
CEBAS: PORTARIA Nº 131-20/10/21 (art. 2º, item 21)  
DOU de 21/10/2021 - Processo nº 235874.0028303/2021  
CMDCA nº 2616/2022  
Utilidade Pública Estadual – Projeto de Lei nº 294/2021

Refere-se a discussão e orientação técnica quanto a metodologia executada, correção de possíveis erros, suporte para a resolução de problemas enfrentados tanto do ponto de vista técnico quanto de gestão e interlocução com a rede.

#### 14.3 Monitoramento

A equipe técnica da COED fará o monitoramento no que tange a execução da parceria, cumprimento da metodologia e metas.

- ✓ Supervisão “in loco” da Equipe Técnica da COED;
- ✓ Reunião Técnica da Equipe COED com a OSC CASARÃO BRASIL – ASSOCIAÇÃO LGBTI;
- ✓ Pesquisa de Satisfação com pessoas que foram atendidas pela OSC CASARÃO BRASIL – ASSOCIAÇÃO LGBTI;
- ✓ Análise de dados e informações produzidas pelo sistema operacional estadual;
- ✓ Análise mensal da prestação de contas da OSC CASARÃO BRASIL – ASSOCIAÇÃO LGBTI;
- ✓ Análise de relatório trimestral consolidado de atividades executadas pela OSC CASARÃO BRASIL – ASSOCIAÇÃO LGBTI, quantitativo e qualitativo, com a produção de indicadores e de informações que demonstrem situações relacionadas aos processos de inovação e das dificuldades apresentadas.
- ✓ Análise dos relatórios mensais relativos, a gestão, fiscalização e monitoramento in loco da OSC CASARÃO BRASIL – ASSOCIAÇÃO LGBTI emitidos pela equipe técnica.

#### 14.4 Avaliação





CNPJ: 10.013.459/0001-83 – Emitido: 23/06/2008  
OSCIP: 08071.023107/2009-41 – Emitido: 23/12/2009  
CRCE: 0393/2018 – Emitido: 19/12/2018  
CENTS: Emitido: 30/01/2019 - Prefeitura de São Paulo  
Ponto de Cultura: Emitido – Ministério da Cultura 28/12/2018  
COMAS/SP – nº 1648/2019  
Certificado de Credenciamento SMADS/SP nº 26.607  
CEBAS: PORTARIA Nº 131-20/10/21 (art. 2º, item 21)  
DOU de 21/10/2021 - Processo nº 235874.0028303/2021  
CMDCA nº 2616/2022  
Utilidade Pública Estadual – Projeto de Lei nº 294/2021

A avaliação da parceria terá como base a análise da produção de indicadores, de gestão, monitoramento e intervenção e de resultados, quanto à execução do objeto da parceria, da seguinte forma:

2. Indicadores com percentual de 91% a 100% considerado EXCELENTE;
3. Indicadores com percentual de 80% a 90% considerado BOM;
4. Indicadores com percentual de 60% a 79% considerado REGULAR;
5. Indicador com percentual abaixo de 60% considerado INSUFICIENTE.

O processo de avaliação da parceria também levará em conta os dados quantitativos e qualitativos produzidos em relatórios de atividades, bem como, supervisões “*in loco*”, reuniões técnicas e pesquisas de satisfação.

#### 15. Impacto Social esperado

- Superação das situações de vulnerabilidades decorrentes do uso de drogas e manutenção da abstinência do uso de álcool e outras drogas ao longo da vida;
- Mobilidade social do público alvo, através da saída da situação de rua e inserção no mundo do trabalho;
- Autonomia e autossuficiência ao longo da vida;
- Resgate da autoestima, autocuidado e protagonismo.

#### 16. Riscos

1. Dificuldade de construção das redes municipais para o referenciamento das pessoas acolhidas nos serviços do território (CAPS, CRAS, CREAS entre outros) e inclusão no CadÚnico;
2. Considerando que as pessoas acolhidas e familiares mudam frequentemente os números de telefones, não ser possível monitorá-los por 6 (meses) após o término da intervenção no Ciclo Autonomia - Fase Caminhar;





CNPJ: 10.013.459/0001-83 – Emitido: 23/06/2008  
OSCIP: 08071.023107/2009-41 – Emitido: 23/12/2009  
CRCE: 0393/2018 – Emitido: 19/12/2018  
CENTS: Emitido: 30/01/2019 - Prefeitura de São Paulo  
Ponto de Cultura: Emitido – Ministério da Cultura 28/12/2018  
COMAS/SP – nº 1648/2019  
Certificado de Credenciamento SMADS/SP nº 26.607  
CEBAS: PORTARIA Nº 131-20/10/21 (art. 2º, item 21)  
DOU de 21/10/2021 - Processo nº 235874.0028303/2021  
CMDCA nº 2616/2022  
Utilidade Pública Estadual – Projeto de Lei nº 294/2021

3. Não adesão ou desistência da pessoa acolhida;
4. Expectativa frustrada da pessoa acolhida no restabelecimento de vínculos familiares rompidos, devido a conflitos decorrentes do uso de substâncias psicoativas (SPA's);
5. Retorno ao consumo de SPA's por parte da pessoa acolhida, sem possibilidade de retomar a abstinência do uso de drogas;

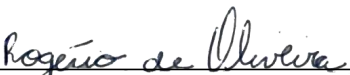
#### 17. Transparência e Controle

Em conformidade com o art.11 da Lei 13.019/2014, a OSC disponibilizará em sítio eletrônico <http://www.casaraobrasil.org.br> na aba TRANSPARÊNCIA as ações realizadas em parceria com o GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, permitindo o acesso das informações ao público, bem como, os valores gastos com cada ação, quadro de recursos humanos e demais gastos, além deste Plano de Trabalho, relatórios, dentre outros documentos.

#### 18. Gestor da Parceria

A OSC CASARÃO BRASIL – ASSOCIAÇÃO LGBTI nomeia Rogério de Oliveira, RG nº 3.232.869-1 e CPF nº 297.767.138-23 para responder pela parceria junto à celebrante, a Coordenadoria Estadual de Política sobre Drogas, Tribunal de Contas, Secretaria Estadual da Fazenda e Planejamento e demais órgãos de controle.

São Paulo, SP, 22 de fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Rogério de Oliveira – presidente e responsável técnico – Casarão Brasil – Associação LGBTI

